

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.286

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1972.

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDICAO



DECRETOS Ns. 7.954,
7.955, 7.957, 7.958, 7.959
e 7.960

PORTARIA N. 1.947
Do Governo do Estado
— xxxx —

RESUMO DOS ESTA-
TUTOS
Da Associação Profissio-
nal dos Arquitetos do Es-
tado do Pará

— xxxx —
ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA
De Perfumarias Phebo
S/A

— xxxx —
ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
Do Banco da Amazonia
S. A.

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO
AMARAL

Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO
DE AZEVEDO, em exercício

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZER-
RA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Dr. OCTAVIO BANDEI-
RA CASCAES, em exercício

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINA: 27

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

— Convenio N. 002/72 —

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.954 DE 10 DE MAIO DE 1972

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 233.000,00 para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

C GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado e da autorização contida no artigo 40. da Lei n. 4.364 de 30 de novembro de 1971.

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Analíticos da Delegacia Estadual de Trânsito e do Instituto Médico Legal "Renato Chaves", da Secretaria de Estado de Segurança Pública, abaixo especificados:

Unidade Orçamentária: DELEGACIA ESTADUAL DE TRÂNSITO

Atividade: 111.48.08.12.2.097 — Execução das atividades concernentes à fiscalização, segurança e normas de atividades no Estado.

Código

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 PESSOAL

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL

01.00—Vencimentos e vantagens fixas:

01.01—Vencimentos 10.700,00

01.05—Gratificação de função 54.000,00

01.08—Gratificação adicional p/tempo serviço 5.400,00

02.00—Despesas variáveis com pessoal civil

02.04—Gratificação pela prestação de serviço extraordinário 17.000,00

02.09—Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva 97.000,00

Unidade Orçamentária: INSTITUTO MÉDICO LEGAL "RENATO CHAVES"

Atividade: 111.49.09.12.2.098 — Execução das atividades médico legais da SEGUP.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 PESSOAL

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL

01.00—Vencimentos e vantagens fixas:

01.01—Vencimentos 10.700,00

02.00—Despesas variáveis com pessoal civil

02.04—Diárias 800,00

02.09—Salário de pessoal temporário 25.000,00

02.11—Outras despesas variáveis. (abono) 12.400,00

Art. 2.º — O crédito suplementar definido no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1972.

NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

Nelson Alves Cunha

Respondendo pela Secretaria de

Estado de Governo

Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 1699)

DECRETO N. 7.955 DE 11 DE MAIO DE 1972

Altera o Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 10. — Fica alterado o Orçamento Analítico para o exercício financeiro de 1972, da Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário, do Órgão Secretaria de Estado do Interior e Justiça, aprovado pelo Decreto n. 7.820, de 10. de janeiro de 1972, na parte referente ao elemento de despesas 3.1.1.0 — PESSOAL; ...

2.1.1.1 — PESSOAL CIVIL, integrante da Categoria Econômica

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES; 3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO.

Parágrafo único — Em consequência, o aludido Orçamento Analítico devidamente retificado deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do artigo 20., do mencionado Decreto n. 7.820/72.

Art. 20. — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1972.

NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

Nelson Alves Cunha

Resp. pl. Secretaria de Estado de Governo

Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Interior e Justiça

UNIDADE: Gabinete do Secretário

ATIVIDADE: N. 2.011 — 104.13.01.04.

Código	Discriminação	Cr\$
3.0.0.0	—DESPESAS CORRENTES	168.000
3.1.0.0	—DESPESAS DE CUSTEIO	168.000
3.1.1.0	—PESSOAL	66.000
3.1.1.1	—PESSOAL CIVIL	66.000
	01.00—Vencimentos e Vantagens fixas	56.500
	01.01—Vencimentos	38.500
	01.08—Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênio)	2.000
	01.09—Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	11.400
	01.12—Gratificação de representação	4.600
	01.16—Outras vantagens fixas	500
	02.00—Despesas variáveis com pessoal civil	9.500
	02.04—Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	2.000
	02.05—Gratificação pela representação de Gabinete	4.000
	02.11—Outras despesas variáveis (Abono Provisório)	3.500
3.1.2.0	—MATERIAL DE CONSUMO	24.000
	02.00—Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodesia, topografia e ensino	15.000
	03.00—Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	3.000
	13.00—Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios: calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	3.000
	17.00—Outros materiais de consumo	3.000

Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

VISTO

Belém, 10 de abril de 1972.

a) Heloisa Carvalho de Azevedo

Secretário do Interior e Justiça

DECRETO N. 7.957 DE 18 DE MAIO DE 1972

Designa representante da Delegacia Estadual de Trânsito no CETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 10. — Fica designado o Capitão da Polícia Militar do Estado Roberto Pessoa Campos, respondendo pela Delegacia Estadual de Trânsito, para membro do Conselho Estadual de Trânsito, como representante da Delegacia Estadual de Trânsito.

Art. 20. — A presente designação terá vigência a partir de 26 de abril de 1972, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo

DECRETO N. 7.958 DE 18 DE ABRIL DE 1972

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 153, § 22, da Constituição do Brasil e 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e de acordo com o que preceitua o Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei n. 2.276, de 21 de maio de 1956, e

CONSIDERANDO a necessidade comprovada de dar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a possibilidade de ampliar sua capacidade de instalações, em melhores condições e com maior espaço físico;

CONSIDERANDO que a construção de um novo prédio pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em terreno contíguo ao seu Edifício-sede, à rua Senador Manoel Barata, nesta Capital, representará a segurança de reservas para atender um órgão que cresce a cada dia, assegurando-lhe, assim, maiores e melhores dependências em local próximo ao Palácio do Governo;

CONSIDERANDO, finalmente, o irrecusável interesse público e o indiscutível alcance social que tem o incremento e as realizações previdenciárias do Estado,

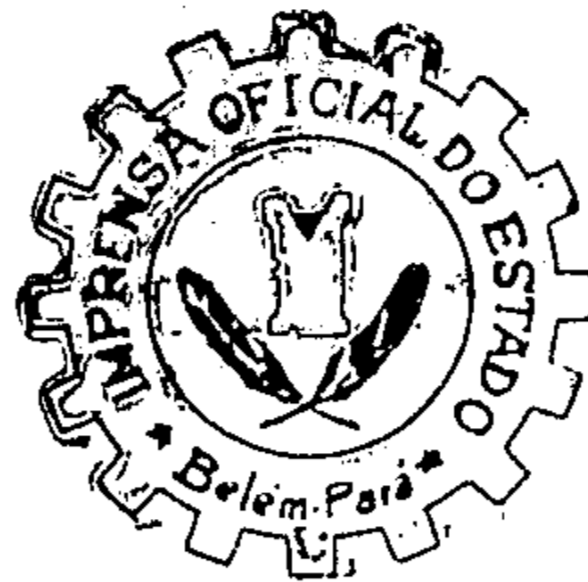
D E C R E T A :

Art. 10. — Fica declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação, o imóvel que abaixo menciona, de propriedade dos senhores Antônio Gonsales Navegantes, Ruy da Silva Navegantes e Raul da Silva Navegantes, com a seguinte especificação:

"Terreno edificado sob o n. 40 (quarenta), antes 14 e primitivamente n. 8, à rua Senador Manoel Barata, no perímetro compreendido entre a Praça Felipe Patroni e a Travessa 7 de Setembro, nesta cidade, medindo, de frente, ao correr da Rua 10,30 (dez metros e trinta centímetros); de fundos, ao correr da lateral direita em linha perpendicular à da frente, 41,00 mts (quarenta e um metros); ao correr da lateral esquerda, em linha oblíqua para fora do terreno, 42,00 mts. (quarenta e dois metros) e finalmente, de largura na parte extrema dos fundos, ao correr da linha que em posição paralela à da frente, comunica a extremidade lateral direita, com a extremidade esquerda, 14,40 (catorze metros e quarenta centímetros) confinando, por ambos os lados, com quem de direito".

Art. 20. — A expropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, destinando-se o imóvel expropriado à construção de prédio para atender o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 30. — Fica estabelecido o pagamento da quantia de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), a título de indenização aos expropriados, correndo o pagamento da indenização, bem como o das despesas decorrentes da transmissão, pela dotação própria constante do orçamento financeiro do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará,



Avda. Almirante Barroso, n.º 735

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

FONES:

Rede antiga: 9998

Rede nova: Gabinete do Diretor: 26-0858

Chefia do Expediente: 26-0859

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número a v u l -		Página comum, cada centímetro	3,00
so	0,50	Página de Contabilidade —	
Outros Estados e Municípios		preço fixo	350,00
Anual	150,00		
Semestral	75,00		

As repartições públicas e os particulares devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vendidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

para o corrente exercício

Art. 40. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto deste Executivo n. 7.881, de 20 de março de 1972, e publicado no Diário Oficial n. 22.247, de 22 do mesmo mês e ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo

Carlos Alberto da Cunha Lauziá

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 7.959 DE 18 DE MAIO DE 1972

Concede Regime de tempo Integral para o Secretário de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica sujeito ao Regime de Tempo Integral estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com a vantagem de 100% (cem por cento) sobre seus respectivos vencimentos o Economista Carlos Alberto Bezerra Lauzid, designado pela Portaria n. 1.907, de 5.4.72, para responder pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2.º — A presente concessão terá vigência a partir de 5 de abril de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antonio Nonato do Amaral
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 1699)

DECRETO N. 7.960 DE 18 DE MAIO DE 1972

Cria a Escola Estadual de 1.º Grau "Presidente Eurico Dutra", no município de São Miguel do Guamá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica criada a Escola Estadual de 1.º Grau "PRESIDENTE EURICO DUTRA", no município de São Miguel do Guamá.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antonio Nonato do Amaral
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1699)

* PORTARIA N. 1.928 DE 28 DE ABRIL DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mensalmente a partir do corrente mês, a título de auxílio, ao Centro Social Paulo VI, anexo ao Colégio Santo Antonio, correndo a despesa à conta da Atividade: 107.23.03.04.2.034 — Atividades Assistenciais a cargo de Instituições Privadas, do Orçamento Analítico do Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, observada a seguinte codificação orçamentária:

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.1.5 INSTITUIÇÕES PRIVADAS Cr\$ 500,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

* Reproduzida por haver saído com incorreção, no "D.O." n. 22.274, de 5/05/72.

(G. — Reg. n. 1699)

PORTARIA N. 1.947 DE 18 DE MAIO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, tendo em vista o que consta do processo n. 1169-72-DSP,

R E S O L V E:

I — Permitir que o Doutor Octávio Américo Medeiros Brasil, Chefe do Departamento de Pesquisas Técnicas Experimentais do Instituto Médico Legal "Renato Chaves", viaje para Brasília, a fim de cumprir o estágio de um (1) ano no Instituto de Criminalística do Distrito Federal, na especialidade de Grafotecnica, sem prejuízo dos vencimentos inerentes ao cargo que ocupa.

II — Determinar que, em seu regresso, o Doutor Octávio Américo Medeiros Brasil, apresente ao Chefe do Poder Executivo circunstanciado relatório sobre a missão que o leva à Brasília, comprometendo-se ainda aplicar os conhecimentos que adquirir na Administração Pública Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1699)

PORTARIA N. 1.948 DE 18 DE MAIO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, tendo em vista o que consta do ofício n. 0121, de 11.01.1972, da Universidade Federal do Pará,

R E S O L V E:

I — Permitir que o Doutor José Maria de Souza, ocupante do cargo de Médico Anátomo-Pathologista, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Instituto Renato Chaves, se afaste do exercício do aludido cargo pelo espaço de seis (6) meses, para como Professor do Departamento de Farmácia da Universidade Federal do Pará, defender tese Doutoral na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

II — Determinar que, em seu regresso, o Doutor José Maria de Souza, apresente ao Chefe do Poder Executivo circunstanciado relatório sobre a missão que o leva à Cidade de Ribeirão Preto, comprometendo-se ainda a aplicar os conhecimentos que adquirir na Administração Pública Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1699)

ANÚNCIOS

VITÓRIA RÉGIA PECUÁRIA S/A.

Rua XV de Novembro, 226—10.º andar — s/1004

C.G.C.MF. : — 04.973.483/001 BELÉM—Pa.

— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e a demonstração da conta "Lucros e Perdas" encerrados em 31 de dezembro de 1971, bem como o parecer do Conselho Fiscal da Sociedade. Para quaisquer informações que se tornarem necessárias para o esclarecimento das contas apresentadas, estamos à disposição dos Senhores Acionistas.

Belém, 26 de Janeiro de 1972.
A DIRETORIA.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE

1971

— ATIVO —

— PASSIVO —

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Terras	520.770,00	CAPITAL (Autorizado)	
Pastagens		Ações Preferenciais	1.383.789,00
Pastos Existentes	54.500,00	Ações Ordinárias	966.211,00 2.350.000,00
Pastos em Formação 225.874,01	280.374,01	EXIGIVEL	
Obras de Infra-Estrutura	13.729,90	Contas a Pagar	673,20
Instalações Pecuárias	6.638,30	Fornecedores	2.548,76
Edificações	28.303,50	Previdência Social	20.864,92
Veículos, Máquinas, Apart. e		Obrigações Tributárias a Reco-	
Equipamentos	34.718,67	lher	9.967,35 34.054,23
Móveis e Utensílios	5.909,40	COMPENSAÇÃO	
Gado de Cria	690.000,00	Cauções	150,00
Estudos e Projetos	146.807,58		
	1.727.251,36		
REALIZAVEL			
Adiantamentos	15.551,28		
C/Capital a Realizar			
Ações Ordinárias	99.441,00		
Ações Preferenciais 134.975,00	234.416,00		
	249.967,28		
DISPONIVEL			
Caixa	623,66		
Bancos C/Movimento	944,86		
	1.568,52		
RESULTADO PENDENTE			
Despesas de Exercícios Conf.			
Cronograma Anual			
De Exercício Anterior	208.423,29		
De Este Exercício	196.843,78		
	405.267,07		
COMPENSAÇÃO			
Cauções	150,00		
	150,00		
TOTAL DO ATIVO:	Cr\$ 2.384.204,23	TOTAL DO PASSIVO:	Cr\$ 2.384.204,23

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

DÉBITO		CRÉDITO	
CUSTOS DOS REBANHOS		DESPESAS DE EXERCÍCIOS CONF.	
Mão de Obra, Conserv. de Pastagens, Despesas Sanitárias, Conservação de Cercas	42.607,66		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO		CRONOGRAMA ANUAL	
Honorários, Ordenados e Gratificações, Enc. Sociais e Trabalhistas, Despesas de Viagens, Fretos e Carretos, Custeio das Casas, Serviços Diversos, Despesas Legais, Despesas da Fazenda, Impostos e Taxas, Peças, Aces. e Reparos, Combustíveis e Lubrificantes, etc.	153.879,49		
DESPESAS FINANCEIRAS	356,63	Deste Exercício	196.843,78
Juros e Comissões			
TOTAL DO DÉBITO: — .. Cr\$	196.843,78	TOTAL DO CRÉDITO: — .. Cr\$	196.843,78

a) *Getúlio Vilela de Figueiredo* Dir.-Presidente
 a) *Silvia Marisa Resende Vilela* Dir.-Comercial
 a) *Edward Rossi Vilela Silva* Dir.-Superintendente
 a) *Joel Jorge Teixeira* Téc.—Cont.—CRC-GB
 21.451 "T" SP-384-PA-IS/166

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade VITÓRIA RÉGIA PECUÁRIA S/A., têm do examinado o BALANÇO GERAL e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" encerrados em 31 de dezembro de 1971, e demais documentos referentes às transações sociais acharam tudo em perfeita ordem e regularidade, sendo de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, os referidos documentos apresentados.

Belém, 26 de janeiro de 1972.
 a) *Sebastião Paulo de Brito*
 a) *Deljos Carneiro*
 a) *José Carlos Diniz*

O presente é cópia fiel do transcrito no livro próprio, sendo que o Balanço Geral e Lucros e Perdas estão transcritos no Livro Diário n. 01, às folhas 079 e 080, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 26 de janeiro de 1972.
 a) *Getúlio Vilela de Figueiredo* Dir.-Presidente
 a) *Silvia Marisa Resende Vilela* Dir.-Comercial
 a) *Edward Rossi Vilela Silva* Dir.-Superintendente
 a) *Joel Jorge Teixeira* Téc. Cont.—CRC-GB 21.451
 "T" SP-384-PA-IS/166
 (T. n. 18.117. — Reg. n. 1874. — Dia 23.5.72)

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL

Resumo dos Estatutos reformados da: "Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 3 de novembro de 1969.

Denominação: — Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil.

Fundo Social: — É constituído de: Contribuições, jóias, taxas, mensalidades, doações, etc.

Fins: — A APLUB tem por finalidade precípua:

a) congregar os diplomados de grau universitário do Brasil;

b) adotar medidas de previdência para os associados, de modo a garantir-lhes e a seus beneficiários meios de subsistência condigna, no futuro;

c) adotar medidas de assistência nos associados e seus de-

pendentes, integrais ou parciais, tais como assistência médica, odontológica, laboratorial, hospitalar, jurídica e outras similares;

d) auxiliar seus associados na aquisição da casa própria e do local do exercício da profissão;

e) Criar condições de auxílio aos associados, especialmente no início de sua carreira;

f) Colaborar com as finalidades culturais de entidades que congregam classes de profissionais liberais universitários, e incentivar pesquisas científicas.

Sede: — Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul com filial em Belém à Av. Presidente Vargas, 351 — Conjunto 704.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 4 anos.

Responsabilidade: — Os sócios não respondem, nem sub-

sidiariamente pelas obrigações sociais.

Data da Fundação: — 20 de novembro de 1964.

Dissolução: — A APLUB somente poderá ser dissolvida e liquidada, quando não mais puder atender os fins para os quais foi criada; e quando assim o decidirem quatro quinto (4/5) dos sócios, em sessão especialmente convocada para tal finalidade.

Parágrafo 1o. — No caso deste artigo, os sócios poderão votar por carta, com firma reconhecida ou por procuração, com a mesma cautela, devendo constar desta a instrução de como votar, se a favor ou contra a extinção.

Parágrafo 2o. — A mesma APLUB que extinguir a Associação, dará destino a seu patrimônio.

Parágrafo 3o. — Somente poderão participar deste Ato os sócios que preencherem os requisitos do art. 2o. dos Estatutos.

DIRETORIA:

Diretor Presidente: — Dr. Ivanio da Silva Pacheco, brasileiro, casado, Bacharel, residente em Pôrto Alegre-RS.

Diretor Vice-Presidente: — Dr. Edgardo José Trein, brasileiro, casado, médico, residente em Pôrto Alegre-RS.

Diretor Superintendente: — Dr. Rolf Udo Zelmanowicz, brasileiro, casado, médico, residente em Pôrto Alegre-RS.

Diretor Administrativo: — Dr. Gilberto Leão de Medeiros, brasileiro, casado, Bacharel, residente em Pôrto Alegre-RS.

Diretor Financeiro: — Dr. Milton Dias, brasileiro, casado, Engenheiro, residente, em Pôrto Alegre-RS.

Diretor Regional: — Dr. Amaury Soares Silveira, brasileiro, casado, Engenheiro, residente em Pôrto Alegre-RS.

Belém-Pa., 10 de maio de 1972.
 (T. n. 18.137. Reg. n. 2017 — Dia — 23.5.72)

AGRO PECUARIA BARRA DAS PRINCESAS S/A
Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 28 de abril de 1972

C.G.C. 05.426.804

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1972, às 10,00 horas, realizou-se na sede da sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a Assembleia Geral Ordinária da Agro Pecuária Barra das Princesas S/A., regularmente convocada por Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 23, 24 e 25 de março de 1972, nos quais foram feitos os avisos exigidos pelo artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada o Sr. Nadir Helou, Diretor Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembleia, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando mais de 2/3 — (dois terços) da totalidade do capital social, com direito a voto, havendo portanto número legal. Instalada a Assembleia, foi por aclamação escolhido para Presidente da mesa o Sr. Nadir Helou, que convidou a mim, Fernando Dácio da Costa, que está lavrar e subscrevo, para Secretário. Por determinação do Sr. Presidente, foi então lida por mim, secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estava sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente que essas peças foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 18 de abril de 1972, de acordo com a legislação em vigor. O Sr. Presidente determinou que fossem lidos esses documentos, como de fato o foram, por mim secretário, tal como

determina o artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se à votação, verificou-se terem sido aprovados, sem restrições, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Pediu, então a palavra o acionista Saladi Helou que propôs fosse destinada para o exercício de 1972, uma verba de Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros) para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos senhores Diretores a distribuição dessa verba. Posta em discussão, foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo o Sr. Presidente anunciou que a Assembleia deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes os respectivos honorários, o que fez por aclamação tendo sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores: Joaquim Botelho de Abreu Sampaio, já qualificado anteriormente, Sérgio Assunção Toledo Piza, brasileiro, casado agricultor e pecuarista, residente à Rua Brasilio Machado, 218 aptº 72 — São Paulo — SP., João Borges Filho, brasileiro, casado, residente à Rua Maranhão, 163 — São Paulo — SP., e para suplentes foram eleitos os senhores: Paulo Nazareno de Menezes, Paulo Edmur Vieira Pimentel, já qualificados anteriormente, Ronaldo Avellar Assunção, brasileiro, casado, administrador de empresas, com escritório à Rua São Francisco, 81 5º andar — São Paulo — SP., e fixando os honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembleia, e eu Fernando Dácio da Costa, secretário da mesa para constar, fiz lavrar a presente Ata, que conferi,

subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Santana do Araguaia, 28 de abril de 1972. (aa) Nadir Helou-Presidente, Fernando Dácio da Costa-Secretário. (aa) Nadir Helou, Fernando Dácio da Costa, Antonio Tarcizio Rezende, Marlene Marsiglia, Saladi Helou, Samir João Skaf, Nadir Helou.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Santana do Araguaia, 28 de abril de 1972

Nadir Helou

Jaguahara Gomes de Oliveira, Contador C.R.C. Pa. 0341 — C.P.F. 000854992

CARTÓRIO QUEIROZ

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a Assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 09 de maio de 1972

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

emolumentos, Cr\$ 10,00

Belém, de 197

SAMUEL

O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções n.ºs. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do CONTADOR ou TÉCNICO em Contabilidade Sr. Jaguahara G. Oliveira C.F. — M.F. N. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.72, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n.º 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 16 de maio de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO
— Of. de Administração
Padrão "H"
CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 15 de maio de 1972 e mandada arquivar por Despacho de mesma data contendo 2 folhas de n.º 2897-98 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 968/72. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Emp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo
Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. — n. 2066 —
Dia 23/5/72)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM

Ata da reunião de Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sede da Empresa, à Av. Serzedelo Corrêa, n. 15, Conjunto 201/202, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se em sessão ordinária a Assembleia Geral da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM. Verificada a presença dos acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme assinaturas apostas no livro respectivo, assumiu a Presidência dos trabalhos o sr. Arthur Correa da Silva, C.P.F. n.º 002279272, representante do subscritor Prefeitura Municipal de Belém, que declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de

Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, e convidou o sr. José Octávio Seixas Simões, C.P.F. n. 001299172, representante do subscritor Instituto de Previdência do Município de Belém para secretariar os trabalhos. Mandou a seguir que fosse lido o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 20 (vinte), 21 (vinte e hum) e 25 (vinte e cinco) e no jornal "O Liberal", nos dias 19 (dezenove), 20 (vinte) e 21 (vinte e hum) de abril, de teor seguinte: "Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM — C.G.C. n. 04.977.583 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convoco os srs. acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de abril de 1972, às 10:00 horas, na sede da Empresa, à Av. Serzedelo Correa, n. 15, Conjunto 201/202, nesta Capital, com a finalidade de deliberar sobre: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Laudos de Auditoria sobre as contas de 1970 e 1971 e consequente liberação da caução de gestão dos Diretores Anteriores; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários para o exercício de 1972; c) O que ocorrer. Belém, 18 de abril de 1972 — Adriano Bessa Ferreira — Diretor Presidente". O sr. representante do Prefeito Municipal de Belém, na forma da orientação recebida de S. Exa., e em obediência à pauta, determinou ao Secretário da sessão que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, todos publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em órgão da imprensa local, assim como dos Laudos de Auditoria do Escritório

Martin, correspondente ao exame das contas grafadas nos exercícios de 1970 e 1971. Após a leitura dos citados documentos, o representante da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício da Presidência dos trabalhos, considerando o caráter preliminar de aceitação das contas do exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1970, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária de 7 de abril de 1971, tendo em vista as conclusões favoráveis dos Laudos de Auditoria do Escritório Martin, manifesta nesta oportunidade a sua decisão de aprová-las em toda a sua plenitude, juntamente com as contas do exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1971, da atual gestão, opinando pela liberação da caução dos Diretores anteriores. Submetida a matéria ao plenário, foi aprovada sem restrições. Condição à Pauta, o Presidente dos trabalhos determinou a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1972, tendo sido escolhidos pela Assembléia Geral os seguintes membros efetivos: José da Cruz Filho, Raimundo Luilson Moreira Gomes e José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque. Para suplentes os srs. Guilherme Santos O'Brien Raimundo Oliveira Pacheco e Maria Celeste da Costa Almeida. Prosseguindo, o sr. representante da Prefeitura Municipal de Belém submeteu à Assembléia a parte relativa aos honorários do Conselho Fiscal, tendo sido fixados em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, para os que efetivamente exercerem a função. A proposta foi aprovada por unanimidade. Ultimada a pauta, e de acordo com a ordem do dia, o sr. representante do subscritor Prefeitura Municipal de Belém, na presidência da Assembléia, valendo-se de suas atribuições, na parte dedicada "a que ocorrer", e com base nos arts. ns. 102, combinado com o art. 121, II, § 2.º, em face do lucro disponível de Cr\$ 413.464,40 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), à disposição da Assembléia, já por esta aprovado conforme

se verifica desta pauta, resolveu apresentar ainda as seguintes propostas: a) Homologar a indicação feita pelo subscritor Prefeitura Municipal de Belém, na ausência de normas estatutárias próprias, o dr. José Quintino de Castro Leão para membro do Conselho de Administração, elegendo-o a fim de cumprir o restante do mandato do Dr. José Olítho Contente Filho, em face da renúncia deste; b) dar a seguinte destinação ao lucro disponível, já mencionado: I — Cr\$ 379.414,10 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros e dez centavos) destinados aos dividendos das ações ordinárias; II — Cr\$ 34.048,52 (trinta e quatro mil e quarenta e oito cruzeiros e cinco centavos) aos das ações preferenciais e III — Cr\$ 1,78 (hum cruzeiro e setenta e oito centavos) destinados à conta Lucros Acumulados. Submetidos à apreciação dos acionistas, após os esclarecimentos prestados, foram elas aprovadas, sem discrepância de votos. Facultada a palavra aos participantes da Assembléia, e como ninguém dela fizesse uso, o sr. Presidente agradeceu o comparecimento de todos, determinando fosse suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reiniciados os trabalhos, às 11 horas, o Presidente da Assembléia, encerrando a sessão, determinou ao sr. Secretário a leitura desta Ata, que depois de lida, julgada e dita conforme, aprovou-a, apondo nela sua assinatura, sendo acompanhado no ato, pelos demais acionistas. Belém, 28 de abril de 1972. (aa) Arthur Correa da Silva, Presidente, Representante da Prefeitura Municipal de Belém; José Octávio Seixas Simões, Secretário, Representante do Instituto de Previdência do Município de Belém; Georgenor de Souza Franco, Representante da Companhia de Telecomunicações do Pará; José Fernandes Pina, Representante da Companhia de Telefones do Município de Belém; Alberto Vieira de Souza, Representante da Centrais Elétricas do Pará S.A.

Confere a presente, com a Ata original lavrada no Livro próprio.

Adriano Bessa Ferreira
Diretor Presidente da CODEM
Maria Sueli Rodrigues Lobo
Contadora CRC 0356 Pa.

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos — Cr\$ 10,00.
Belém, .. de .. de 1972.
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 3 de maio de 1972 e mandada arquivar por despacho da mesma data, contendo 3 folhas de ns. 2011-13, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o .. n. 853/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de maio de 1972.
João Maria Gama de Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Panteja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg n. 1995 — Dia 23.5.72)

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 06 de dezembro de 1971.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e hum, na sede social à rua Gaspar Vianna, 361, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 14,30 horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas de L. Figueiredo Navegação S.A., representando número de votos suficientes para instalar a assembléia e deliberar sobre a ordem do dia, conforme se verifica das assinaturas constantes do livro de Presença dos Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Leopoldo Figueiredo Júnior, que convidou a mim Roberto Gustavo Pinfieldi, para secretário. A seguir disse o sr. Presidente

que dita assembléa se reunia tendo em vista os editais de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e jornal "O Liberal", em datas de 24, 25, 26 e 27 de novembro último, na forma da lei. Novamente com a palavra disse o sr. Presidente que a presente Assembléa fôra convocada para outorgar poderes expressos à Diretoria para hipotecar navio de propriedade da empresa, a favor da Superintendência Nacional da Marinha Mercante em garantia de financiamentos obtidos. No entanto, conforme esclareceu o sr. Presidente, a Sociedade, representada na forma do disposto em seus estatutos sociais, assinou a "Escritura Pública de Mútuo a Dinheiro com Garantia Hipotecária", em data de 29 de novembro do corrente ano, no Ofício de Notas e Registros de Contratos Marítimos, Estado da Guanabara, no livro n. 54, fls. 87 verso. Após examinados pelos srs. acionistas os termos constantes da escritura retro citada, em que a Sociedade hipotecou a favor da Superintendência Nacional de Marinha Mercante o navio Santo Amaro, registrado no livro 17, fls. 89, sob o n. 4417 no Registro de Propriedade Marítima, do Tribunal Marítimo, foram referidos atos aprovados, unanimemente, pelos srs. acionistas, o mesmo ocorrendo com os termos e condições constantes da citada escritura lavrada em data de 29 de novembro do corrente ano. Como nada mais houvesse a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata, que eu, secretário, redigi e mandei lavrar, depois de lida e achada conforme, assinada por todos os presentes. Belém, 06 de dezembro de 1971.

(aa) Leopoldo Figueiredo Júnior, Presidente; Roberto Gustavo Pinfildi, Secretário; Leopoldo Figueiredo Júnior, Roberto Gustavo Pinfildi, pp. Alberto Figueiredo, Leopoldo Figueiredo Júnior, pp. Jorge Figueiredo, Leopoldo Figueiredo Júnior; pp. João Baptista Leopoldo Figueiredo, Leopoldo Figueiredo Júnior; pp.

Oswaldo de Breyne Silveira, Leopoldo Figueiredo Júnior; pp. Paulo Figueiredo Filho, Leopoldo Figueiredo Júnior; pp. Yolanda Figueiredo, Leopoldo Figueiredo Júnior; pp. Luiz Gonzaga Portugal, Leopoldo Figueiredo Júnior; Stanley Frederick Leech; pp. The Booth Steamship Company Limited, Stanley Frederick Leech.

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembléa Geral Extraordinária, dos acionistas de L. Figueiredo Navegação S.A., realizada em 06 de dezembro de 1971, lavrada no livro competente. Belém, 06 de dezembro de 1971.

Leopoldo Figueiredo Júnior
Diretor Gerente
Humberto Rodrigues
Téc. Cont. CRC 140-IS-Pa.
Jaguahara G. de Oliveira
Contador — CRC-Pa. 0341
CPF 000854992

CARTÓRIO CHERMONT —
Reconheço a firma de Leopoldo Figueiredo Júnior.

Belém, 13 de abril de 1972.
Em testemunho Z. V. da verdade.
ZENO VELOSO, Tab. Subst.

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos — Cr\$ 10,00.
Belém, .. de .. de 1972.
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade. Sr. Jaguahara G. Oliveira, CPF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21 de janeiro de 1972, sob n. de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa.), 9 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata, em 2 vias, foi apresentada no dia 9 de maio de 1972, e mandada arquivar por despacho de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 2728-29, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 908/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém,, 9 de maio de 1972.
João M. da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL CERTIDÃO N. 793/72

Certifico em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o n. 4.035, em 9 de maio de 1972, que por despacho de nove (9) de maio de 1972, sob o n. de arquivamento novecentos e oito/setenta e dois (908/72) encontra-se devidamente arquivada uma Ata de Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 6 de dezembro de 1971, da sociedade L. Figueiredo Navegação S/A. — O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário N.4 e conferido por mim, Yolanda Lobo de Brito, Oficial de Administração da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de maio de 1972.
João M. da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 1961 — Dia 23.5.72)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ARQUITETOS DO ESTADO DO PARÁ

Resumo do Estatuto da Associação Profissional dos Arquitetos do Estado do Pará, aprovados em sessão de Assembléa Geral realizada no dia 27 de abril de 1972

Denominação: Associação Profissional dos Arquitetos do Estado do Pará.

Fins: — São finalidades da Associação:

I — Representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses coletivos e individuais dos associados, no tocante ao exercício profissional.

II — Colaborar com as entidades públicas, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com o exercício profissional.

III — Fomentar o desenvolvimento e a elevação dos padrões de exercício profissional e manutenção dos princípios e regras de ética profissional.

IV — Colaborar no desenvolvimento da solidariedade das classes profissionais.

V — Manter serviços de assistência judiciária para os associados, visando a proteção da profissão do Arquiteto.

VI — Zelar pela proteção e conservação do patrimônio histórico, artístico e paisagístico da região.

VII — Estimular o ensino da Arquitetura, das Artes e Ciências que lhe são correlatas.

VIII — Manter uma biblioteca especializada.

IX — Conceder, quando possível, prêmios anuais, auxílios e bolsas de estudo

X — Manter, quando possível, assistência médica e dentária.

XI — Realizar estudos, conferências e congressos.

XII — Publicar um boletim informativo.

XIII — Lutar continuamente pela ampliação do mercado de trabalho do Arquiteto, atuando junto aos órgãos estatais, para-estatais e autárquicos, e entidades privadas, divulgando a profissão, propondo convênios ou utilizando quaisquer outras formas de ação que possibilitem este objetivo

XIV — Empenhar-se na realização de concursos públicos

de arquitetura e urbanismo para obras de iniciativa estatal, para estatal ou autárquica, bem como para obras particulares de caráter mercante.

XV — Fundar e manter escolas, especialmente de ensino técnico-profissional.

Fundo Social: — É constituído de contribuições, mensalidades, doações, legados, etc.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 27 de abril de 1972.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 1 (hum) ano.

Responsabilidade: — Os sócios da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pelos seus representantes em nome da sociedade.

Dissolução: — A Associação só poderá ser extinta por deliberação unânime de seus sócios, ratificada pela Assembléia Geral.

Parágrafo único: — Extinta a Associação, a Assembléia Geral deliberará, por maioria de votos, sobre o destino a ser dado nos bens da Associação.

Diretoria: — Presidente: — Paulo de Araújo Leal Martins, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Gov. José Malcher, n. 982.

Vice-Presidente: — Cicerino Cabral do Nascimento, brasileiro, casado, arquiteto.

1o. Secretário: — Carmen Lúcia Bastos Valério dos Santos, brasileira, solteira, arquiteta.

2o. Secretário: — José Freire da Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, arquiteto.

1o. Tesoureiro: — Alberto Luiz Rubim de Assis, brasileiro, solteiro, arquiteto.

2o. Tesoureiro: — Oldon Bahia Dias, brasileiro, casado, arquiteto.

Belém, 16 de maio de 1972.
Paulo de Araújo Leal Martins
Presidente

(T. n. 18.147. Reg. n. 2068 — Dia — 23.5.72)

ESTATUTO DE PUBLICAÇÕES RIOMAR

Art. 1.º — A Entidade se denominará Publicações Riomar, com a finalidade de imprimir e publicar tudo que se relacione

com o desenvolvimento educacional, e literatura cristã, dentro dos princípios morais, de maneira a divulgar a coletividade. Terá a sede em Ananindeua, Estado do Pará.

Art. 2.º — Fundo Social será constituído de doações, ofertas, e rendas que a Entidade puder obter.

Art. 3.º — A Publicações Riomar será administrada por uma diretoria constituída de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, eleitos por período de um ano, podendo ser reeleitos, sempre que necessários, reunindo-se sempre que convocado pelo presidente.

A Diretoria não terá remuneração a qualquer título por seus serviços.

Art. 4.º — A Entidade será representada ativa e passivamente por um diretor executivo pelo tempo que convier.

Art. 5.º — Os membros da Diretoria não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, débitos e encargos assumidos pela Entidade.

Art. 6.º — A Publicações Riomar poderá ser extinta por decisão da maioria de seus membros da diretoria, e neste caso o patrimônio será transferido para a Sociedade Evangelizadora das Igrejas de Cristo (SEVIC), e na falta desta para as Igrejas de Cristo.

Art. 7.º — O presente estatuto poderá ser reformado após um ano de vigência por decisão da diretoria administrativa, exceto a Cláusula Terceira. Para a constituição da Diretoria foram eleitos dentre os fundadores as seguintes pessoas: Presidente — David Michael Bayless; Vice-Presidente Norman Edward Maddux; Primeiro secretário — Clodineá de Andrade; Segundo Secretário — Manoel dos Santos Gomes.

Belém (Pará), 11 de maio de 1972.

Norman Edward Maddux
Presidente

(T. n. 18.140. Reg. n. 2021 — Dia — 23.5.72)

TENDA OGUM NARUÊ

Resumo dos Estatutos da

"Tenda Ogum Naruê", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 25 de março de 1972.

Denominação: — Tenda Ogum Naruê.

Fins: — tem por finalidade:

a) difundir a doutrina espiritual umbandista dentro de sua jurisdição;

b) prestar conforto espiritual e material aos que deles necessitam;

c) prestar assistência à seus sócios nos limites de sua possibilidade;

d) promover conferências e reuniões onde seja pregado o Evangelho, quer pela palavra escrita, quer pela palavra falada;

e) solicitar ajuda às autoridades constituídas e com elas colaborar;

f) criar biblioteca, principalmente sobre a Lei de Umbanda.

Fundo Social: — É constituído de: — Taxas, jóias, mensalidades, rendas, doações, legados.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 29 de setembro de 1967.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: — 1 ano.

Responsabilidade: — Os bens dos associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Tenda Ogum Naruê.

Dissolução: — A Assembléia Geral, devidamente convocada,

que vier a tratar da dissolução dos bens imóveis e móveis da Tenda, deliberará sobre a redução dos mesmos em moeda corrente, sendo que para isto a soberana Assembléia designará uma comissão idônea podendo mesmo indicar pessoas estranhas ao quadro associativo, se for necessário. Após os pagamentos de todos os compromissos da Tenda, o saldo existente reverterá em favor de instituição de caridade uma ou mais, a critério da própria Assembléia.

Diretoria: — Presidente: — Adalberto da Cruz Oliveira, brasileiro, casado, aposentado do INPS, residente à Travessa Rosa Moreira, n. 181.

Vice-Presidente: — Hilton Abreu de Souza, brasileiro, casado, comerciante.

Secretário: — Fernando Lorete Guimarães, brasileiro, casado, Vendedor Representante.

Tesoureiro: — Petrans Agripino de Alcantara, brasileiro, casado, Industrial.

Administrador: — Mirlevina Pinheiro da Silva, brasileira, casada, prendas domésticas.

Belém,
Adalberto da Cruz Oliveira
Presidente

(T. n. 18.131. Reg. n. 2010 — Dias — 23.5.72)

MARQUES DOS REIS S/A. — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

C.G.C. — 04.909.560/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

EXERCÍCIO DE 1971

Senhores Acionistas:

É com devido acatamento às disposições legais e estatutárias que vimos apresentar-lhes o "Balanço Geral" levantado em 31.12.71, acompanhado da demonstração da conta "Lucros e Perdas", e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao período dos últimos doze meses de atividades de n/gestão.

O resultado ali demonstrado se não melhor, bem revela o esforço envidado para conduzir os negócios da Sociedade, entretanto, o mesmo não pôde ser outro, face às naturais dificuldades que enfrentam as empresas de nosso gênero. Tomamos a liberdade de levar aquele resultado à Conta de "Lucros Suspensos" destinando-o para aumento de n/Capital Social. Sugerimos que a dita Assembléia Geral dos Acionistas aprove essa decisão, pois ela visa tão somente mais consolidar os recursos de que precisamos para manter o ritmo dos negócios sociais.

De qualquer forma, desejamos aqui externar os nossos agradecimentos aos clientes pela preferência com que nos distinguiram, naquele exercício, e aos nossos funcionários pela colaboração recebida, e aos membros do Conselho Fiscal pela dedicação demonstrada em todos os assuntos de sua competência.

Ficamos à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos que desejarem.

- Belém (Pa), 10 de maio de 1972.
 a) JOAQUIM MARQUES DOS REIS — Diretor-Presidente
 CPF — 004.487.632
 a) ADRIANO RIBEIRO ALVES — Diretor Financeiro
 CPF — 000.487.392

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971
 DIÁRIO N. 03 FLS.: 241/2/3

— A T I V O —		
IMOBILIZADO		
Instalações — Matriz e Filial ..	48.886,87	
Móveis e Utensílios — Matriz e Filial ..	44.389,59	
Veículos ..	56.056,02	
Bens Reavaliados ..	200.140,41	
Maquinismos ..	9.396,19	358.869,08
DISPONIVEL		
Caixa ..	15.017,03	
Bancos ..	138.725,39	153.742,42
REALIZAVEL A CURTO		
PRAZO		
Duplicatas e Efeitos a Receber	998.683,86	
Estoques de Mercadorias ..	1.384.329,47	
Salário-Família ..	1.120,05	
Depósito para Importação ..	650,44	
Impostos pagos p/Antecipação	447,93	2.385.231,75
— I.P.I. ..		
REALIZAVEL A LONGO		
PRAZO		
CELPA — ELETROBRAS ..	16.357,58	
Devedores Duvidosos ..	11.786,14	
Recursos para Investimentos ..	169.144,99	
B.N.D.E. ..	2.166,00	
Embraer ..	612,00	200.066,71
		3.097.909,96
COMPENSAÇÃO		
Bancos C/Cobrança ..	181.406,49	
Seguros em Vigor ..	870.000,00	
Ações em Caução ..	4.000,00	
Depósitos em Bancos C/FGT.S.	79.080,50	1.134.486,99
	Cr\$ 4.232.396,95	
— P A S S I V O —		
NAO EXIGIVEL		
Capital ..	600.000,00	
Reservas e Provisões ..	116.436,79	
Fundo para Depreciações ..	151.279,91	
Fundo de Correção Monetária ..	96.914,80	
Lucros Suspensos ..	193.187,46	1.157.818,96
EXIGIVEL A CURTO		
PRAZO		
Obrigações a Pagar ..	8.555,64	
Dividendos a Pagar ..	330,00	
Duplicatas a Pagar ..	539.592,68	
Promissórias a Pagar ..	1.070.000,00	
Contas a Pagar ..	54.453,13	
Letras de Câmbio a Pagar ..	150,00	
Contribuições Sociais ..	9.459,07	

Títulos Descontados ..	40.789,48	
Impostos a Recolher ..	8.244,98	
Gratificações da Diretoria e Empregados ..	114.865,00	1.846.439,98
EXIGIVEL A LONGO		
PRAZO		
Empréstimos Bancários ..		93.651,02
		3.097.909,96
COMPENSAÇÃO		
Títulos em Cobrança ..	181.406,49	
Caução da Diretoria ..	4.000,00	
Valores Segurados ..	870.000,00	
Bancos C/Depósitos C/FGTS ..	79.080,50	1.134.486,99
	Cr\$ 4.232.396,95	

Belém-(Pa), 31 de dezembro de 1971.

- a) JOAQUIM MARQUES DOS REIS — Diretor-Presidente
 CPF — 004.487.632
 a) ADRIANO RIBEIRO ALVES — Diretor-Financeiro
 CPF — 000.487.392
 a) REYNALDO DE SOUZA MELLO — Contador — Reg.
 C.R.C. — 0679 — CPF — 007.694.952

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM
 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— D E B I T O —		
ENCARGOS DO EXERCÍCIO:		
Amortizações e Depreciações ..		33.835,29
Despesas Administrativas ..	396.444,93	
Despesas com o Pessoal ..	412.374,09	
Encargos Sociais ..	92.237,93	
Despesas Financeiras ..	272.141,09	
Despesas Tributárias ..	406.170,64	
Despesas Comerciais ..	5.831,34	1.585.200,02
Mercadorias Gerais — Depósito prejuízo n/conta ..		20.315,41
PROVISÕES:		30.249,00
Reserva para Contas Duvidosas		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
Fundo de Reserva Legal ..	8.926,61	
Gratificação da Diretoria e Empregados ..	114.865,00	
Lucros Suspensos ..	54.740,65	178.532,26
	Cr\$ 1.848.131,98	
— C R É D I T O —		
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Rendas Eventuais ..		28.899,35
Mercadorias — Matriz e Filial ..		1.792.200,33
Lucro n/contas ..		
Reserva para Contas Duvidosas		27.032,30
Reversão neste exercício ..		
	Cr\$ 1.848.131,98	

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1971.

- a) JOAQUIM MARQUES DOS REIS — Diretor-Presidente
 CPF — 004.487.632

- a) ADRIANO RIBEIRO ALVES — Diretor Financeiro
CPF — 000.487.392
- a) REYNALDO DE SOUZA MELLO — Contador — Reg.
CRC (Pa) 0679 — CPF — 007.694.952

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de "MARQUES DOS REIS S/A. — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO", examinaram as contas da Diretoria, constante do "Balanço Geral" levantado em 31.12.71, e demonstração da conta "Lucros e Perdas" e também o seu relatório, encontrando tudo na perfeita ordem, inclusive os livros e documentos, e firmam este Parecer, recomendando à Assembléia Geral de Acionistas sua aprovação, inclusive a sugestão de manter o resultado em poder da empresa para efeito de Capitalização.

Belém (Pa), 10 de maio de 1972.

aaa) Cláudio Augusto B. Meira
Camilo Pôrto de Oliveira
Antonio Maria da Silva

(Ext. — Reg. n. 1965. — Dia 23.5.72)

AGRO-PECUÁRIA RIO CLARO S/A.

C.G.C. 04.809.596/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais, temos a satisfação de apresentar a Vv. Ss., o presente relatório das atividades sociais nos exercícios de 1970 e 1971 que se faz acompanhar do balanço geral e da demonstração da conta de Lucros e Perdas de cada período.

Nosso projeto encontra-se ainda em análise na SUDAM, esperando-se seja o mesmo aprovado ainda em 1972.

Belém, 30 de abril de 1972.

- aa) ALAIR JOÃO DE BARROS
Diretor-Presidente
MARIA LOURDES DE BARROS
Diretor Administrativo

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— A T I V O —

IMOBILIZADO	
Gastos de Implantação	7.644,03
REALIZÁVEL	
Capital a Realizar	5.993.000,00
DISPONÍVEL	
Caixa	35.355,97
COMPENSAÇÃO	
Ações Caucionadas	600,00
	Cr\$ 6.036.600,00

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL	
Capital a Realizar	5.993.000,00
Capital integralizado	7.000,00
EXIGÍVEL	
Contas Correntes de Acionistas	36.000,00
COMPENSAÇÃO	
Caução da Diretoria	600,00
	Cr\$ 6.036.600,00

- Belém, 31 de dezembro de 1970.
- aa) ALAIR JOÃO DE BARROS
Diretor-Presidente
MARIA LOURDES DE BARROS
Diretor Administrativo
Mário Platilha — Contador — CRC 015

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— D É B I T O —

Despesas com viagens, combustível e lubrificante, peças e acessórios, material de expediente e diversas

Cr\$ 7.644,03

— C R É D I T O —

Gastos de Implantação

Cr\$ 7.644,03

Belém, 31 de dezembro de 1970.

- aa) ALAIR JOÃO DE BARROS
Diretor-Presidente
MARIA LOURDES DE BARROS
Diretor Administrativo
Mário Platilha — Contador—CRC 015

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— A T I V O —

IMOBILIZADO	
Gastos de Implantação	7.994,03
REALIZÁVEL	
Capital a Realizar	5.993.000,00
DISPONÍVEL	
Caixa	35.005,97
COMPENSAÇÃO	
Ações Caucionadas	600,00
	Cr\$ 6.036.600,00

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL	
Capital a realizar	5.993.000,00
Capital integralizado	7.000,00
EXIGÍVEL	
Contas correntes de acionistas	36.000,00
COMPENSAÇÃO	
Caução da Diretoria	600,00
	Cr\$ 6.036.600,00

Belém, 31 de dezembro de 1971.

- aa) ALAIR JOÃO DE BARROS
Diretor-Presidente
MARIA LOURDES DE BARROS
Diretor Administrativo
Mário Platilha — Contador—CRC 015

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— D É B I T O —

Publicações e despesas diversas

Cr\$ 350,00

— C R É D I T O —
Gastos de Implantação Cr\$ 350,00

Belém, 31 de dezembro de 1971.
aa) ALAIR JOÃO DE BARROS
Diretor-Presidente
MARIA LOURDES DE BARROS
Diretor Administrativo
Mário Platilha — Contador—CRC 015

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Rio Claro S/A., declaram haver examinado os balanços gerais e as contas de "Lucros e Perdas" dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1970 e em 31 de dezembro de 1971, bem como o respectivo relatório da Diretoria da sociedade, manifestando-se pela sua aprovação.

Belém, 30 de abril de 1972.
aa) Paulo Roberto Ferreira
Floberto Abdalla
José Ferro
(T. n. 18.115. — Reg. n. 1956 — Dia 23.5.72)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a seguinte bacharel em direito Maria Tércia Ávila Bastos e no Quadro de Estagiários, os seguintes acadêmicos de direito João Duarte de Oliveira, Wilson Monteiro de Figueiredo, Eloy de Melo Neto, Antônio Miléo Gomes e Horácio Lima de Siqueira. Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de maio de 1972.

a) ARMANDO MARQUES GONÇALVES — 1o. Secretário.

(T. n. 18149 Reg. — n. 2071 — Dias 20, 23, 24, 25 e 26/5/72)

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
C.G.C. 04.922.357
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de S/A Bragantina de Importação e Exportação, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a reali-

zar-se no próximo dia 30 (trinta) de maio, às quinze horas, em nossa sede social sita à Trav. Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, para deliberarem sobre:

- 1) Apreciação do pedido de renúncia do diretor João Araújo Nabuco e eleição de novo diretor para substituí-lo.
- 2) Fixação da remuneração da diretoria.
- 3) Modificação parcial dos estatutos.

Belém, 19 de maio de 1972
a) Ismael Cavalcanti
Ribeiro Filho
diretor
(Ext. Reg. — s. 2082 — Dias 20, 23, e 25/5/72)

AGÊNCIAS MUNDIAIS S.A.
C.G.C. 04.799.326/001

Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Av. Presidente Vargas n. 119, nesta cidade, às 16,00 horas do dia 19 de junho de 1972, a fim de deliberarem sobre a seguinte

- ORDEM DO DIA:
- a) — Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971;
 - b) — Eleição do Conselho Fiscal;
 - c) — Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa), 28 de abril de 1972.

William Bolivar Kup
Diretor Vice Presidente
Robin John Burnett
George Reginald Clarke
Diretor
Fernando Manfredi Barroso
Diretor
Luiz de França Ribeiro
Diretor
(Ext. — Reg. n. 2045 — Dias 19, 20 e 23.5.1972)

PROPIRA S.A. AGRO PECUARIA INDUSTRIAL
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos senhores

acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Rua Gaspar Vianna, 472, para serem examinados, dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 17 de maio de 1972
ERICO PARENTE DE ARAUJO — Vice-Presidente
CPF — 000803492

(T. n. 18144 — Reg. n. 2060 — Dias — 19, 20 e 23.5.72)

FACEPA — FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S.A.

Ata conjunta da reunião da Diretoria e do Conselho Fiscal, reanunciada dia 24 de abril do ano de 1972.

A Diretoria e o Conselho Fiscal, da sociedade Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. — FACEPA —, conjuntamente reunidos na sede social, à Boulevard Dr. Freitas, 536, bairro da Sacramento, às 9,00 (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) de abril do ano de 1972 (Mil novecentos e setenta e dois), deliberaram por unanimidade com base no parágrafo 1.º (Primeiro) do Artigo 16.º (Dezesseis) dos Estatutos Sociais, emitir 116.328 (Cento e dezesseis mil, trezentas e vinte e oito) Ações Preferenciais Nominativas de Classe "B" a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM até a data de hoje considerou habilitadas a investir recursos financeiros, derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei Federal n. 756/69. (Setecentos e cinquenta e seis barra sessenta e nove). Assim o capital efetivado da FACEPA nesta data, fica elevado de Cr\$ 6.643.080,00 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil e oitenta cruzeiros), deduzido da importância de Cr\$ 35.829,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros) estornados em 31 de dezembro de 1971, pela impraticabilidade de integralização, conforme instruções dos subscritores, para Cr\$ 6.723.579,00 (Seis milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros), constituído de 3.900.341 (três milhões, novecentas mil, trezentas e quarenta e uma) Ações Ordinárias Nominativas e Nominativas Endossáveis, totalmente integralizadas e 2.823.238 (dois milhões, oitocentas e vinte e três mil, duzentas e trinta e oito) Ações Preferenciais Nominativas, sendo 2.579.664 integralizadas e 243.574 a integralizar, todas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Belém, 24 de abril de 1972. aa) Antonio Georges Farah e Mário Antonio Aranha Meirelles, Diretores; Rubens Ohana, Vinícius Bahury de Oliveira e João Queiroz de Figueiredo, Conselheiros.

- a) ANTONIO GEORGES FARAH — Diretor
a) MOACIR DIAS DA SILVA

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 130,00 (Cento e Trinta Cruzeiros).
Belém, de de 1972.
SAMUEL — O funcionário
Comere, com o original.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição do Capital Social Autorizado —
Cr\$ 2.546.000,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e
seis mil cruzeiros), divididos em 2.546.000 (Dois milhões,

quinhentas e quarenta e seis mil) Ações Nominativas, Pre-
ferenciais, Intransferíveis por 5 (cinco) anos, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, oriundo da Lei n.

N.º de Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Endereço Completo — Cidade e Estado	Exercício 19...	NÚMERO DE AÇÕES		Total de Ações
				Total Cr\$	Ordinárias Preferenciais	
01	ADALBERTO N. VIDAL & CIA. LTDA.	Largo da Misericórdia, 23 — 60. Cj. 601 — São Paulo — SP.	1971	610,00	610	610
02	AGENOR DE PAULA & DE GEUS LTDA.	Rua Saldanha Maranhão, 105 — Ponta Grossa — PR.	1971	58,00	58	58
03	ALCIDES SCHNEIDER	Rua Monte Caceres, 2.475 — Uruguaiana — RS.	1971	652,00	652	652
04	AUTO CAPILÉ LTDA.	Av. Getúlio Vargas, 2.232 — S. Leopoldo — RS.	1971	552,00	552	552
05	BALDUINO BOEHM	Av. Borges de Medeiros, 595 — Porto Alegre — R. S.	1971	1.824,00	1.824	1.824
06	BICHARA BIAR & CIA. LTDA.	Av. Celso Garcia, 3.485 — Tataupé — SP.	1969	730,00	730	730
07	COMISSARIA DE DESPACHOS RUFRE LTDA.	PR. da República, 87 — 1100. and. Cj. 101 — Santos — SP.	1971	1.182,00	1.182	1.182
08	COMPANHIA SULINA DE EXPANSÃO CULTURAL	Rua Demétrio Ribeiro, 1.168 — Lojas 3 a 8 — Porto Alegre — RS.	1971	1.344,00	1.344	1.344
09	CULTUME SANTA CRUZ MUMIC LTDA.	Vila Rosa do Carmo, 195 — S. Sebastião do Paraíso — MG.	1971	4.298,00	4.298	4.298
10	FARMÁCIA E DROGARIA NIPO BRÁS LTDA.	Rua Cap. Tiago Luz, 118 — São Paulo — SP.	1971	1.964,00	1.964	1.964
11	FELTAS BARROS ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA.	Rua Santo Amaro, 517 — Bela Vista — São Paulo — SP.	1971	2.080,00	2.080	2.080
12	INDEX PRODUTOS ELETRONICOS E ESTAMPARIA LTDA.	Rua Fernando Falcão, 121 — São Paulo — SP.	1970	727,00	727	727
13	L.D. E COM. DE MALEAS LITTLE ROCK LTDA.	Rua Rodolfo Miranda, 397 — São Paulo — SP.	1971	8.052,00	8.052	8.052
14	L.M.A.O.S LIMA MAIA LTDA.	Av. João Pessoa, 511 — P. Alegre — RS.	1971	2.076,00	2.076	2.076
				26.149,00	26.149	26.149

F. P. ANTONIO GEORGES FARAH

Col. ere com o original.

de 1972.

a) ANTONIO GEORGES FARAH

J. J. J. J.

JOACIR DIAS DA SILVA

JUNTA COMERCIAL — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).

Beién, .. de

SAMUEL — O funcionário

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A

— F A C E P A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição do Caixa Social Autorizado — Ações e quarenta e seis mil ações Nominativas, Preferenciais, Intransfereíveis por 5 (cinco) anos, no valor de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, oriundo da Lei n. 756/69, Cr\$ 2.546.000,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil cruzeiros), divididos em 2.543.000 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e trinta e sete ações).

N.º de Ordem	Nome Completo do Inscritor e Assinatura	Endereço Completo — Cidade e Estado	Exercício 19...	NÚMERO DE AÇÕES		Total de Ações
				Total Cr\$	Ordinárias Preferenciais	
01	J. A. PELLEGRINI — ASSUNTOS ADUANEIROS LTDA.	Pr. da República, 87 — 7o. and. Cj. 72 — Santos — SP.	1971	5.140,00	5.140	5.140
02	JACOB KATS	Av. Osvaldo Aranha, 1.126 — Pôrto Alegre — RS.	1970	1.266,00	1.266	1.266
03	JOÃO COSMOSKI	Av. Visconde de Mauá, 1.823 — Ponta Grossa — PR.	1971	1.530,00	1.530	1.530
04	JOÃOS ESCOSTEGUY S/A. TECIDOS E CONFECÇÕES	Av. Otávio Rocha, 116 — 3o. and. Cj. 31 — P. Alegre — RS.	1971	2.562,00	2.562	2.562
05	JOÃO J. LOPES	Eua Arabutã, 801 — P. Alegre — RS.	1971	924,00	924	924
06	JOSÉ F. MENDES & CIA. LTDA.	Av. Souza Naves, Kin. 2 — Ponta Grossa — PR.	1971	1.050,00	1.050	1.050
07	LACADOR HOTEL LTDA.	Eua Uruguai, 330 — P. Alegre — RS.	1971	2.319,00	2.319	2.319
08	LETRA 3 PROPAGANDA LTDA.	Eua Miguel Tostes, 155 — P. Alegre — RS.	1971	2.740,00	2.740	2.740
09	LOTEAMENTOS E COMERCIO TAQUARAL S/A.	Rua Líbero Dadaró, 165 — 1o. and. — Centro — S. Paulo — SP.	1970	16.517,00	16.517	16.517
10	M. MILCA WOLFF	Av. Osvaldo Aranha, 900 — Pôrto Alegre — RS.	1971	168,00	168	168
11	MADEIRAS JACARÉ LTDA.	Rua Pe. Anchieta, 2.507, Encantado — RS.	1971	1.465,00	1.465	1.465
12	MADEIRAS VARASCHIN LTDA.	Av. Salomão Carneiro de Almeida, 90 — Curitiba — SC.	1971	4.500,00	4.500	4.500
13	METALÚRGICA JOSROB INDUSTRIAL LTDA.	Rua Boavas, 166 — Brockim Paulista — S. Paulo — SP.	1971	696,00	696	696
14	MICKEY CALÇADOS E MCDAS INFANTIS LTDA.	Rua dos Andradas, 1.320 — Pôrto Alegre — RS.	1971	8.344,00	8.344	8.344
				49.221,00	49.221	49.221

P.P. ANTONIO GEORGES FARAH

Diretor

Confere com o original.

Belém, .. de de 1972.

a) ANTONIO GEORGES FARAH — Diretor

a) MOACIR DIAS DA SILVA

Cruzeiros).

Belém, .. de de 1972.

SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A.

— F A C E P A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição do Capital Social Autorizado — quinhentas e quarenta e seis mil) ações Nominativas, Preferenciais, Intransferíveis por 5 (cinco) anos, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, oriunda da Lei n. 756/69 da SUDAM.

Cr\$ 2.546.000,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil cruzeiros), divididos em 2.546.000 (Dois milhões,

N.º de Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Endereço Completo — Cidade e Estado	Exercício 19...	NÚMERO DE AÇÕES			Total de Ações
				Total Cr\$	Ordinárias	Preferenciais	
01	MILTON CONTREIRAS	Rua Marechal Floriano, 33 — P. Alegre — RS.	1971	200,00	200	—	200
02	MÓVEIS PIETROBELLI S/A.	Av. Ernesto Vilela, 596 — Ponta Grossa	1971	718,00	718	—	718
03	ORGANIZAÇÃO SULINA DE REPRESENTAÇÕES S/A.	Av. Borges de Medeiros, 1.030 — P. Alegre — RS.	1971	4.400,00	4.400	—	4.400
04	PALÁCIO DAS ESPUMAS S/A. — COM. E IND.	Rua Teodoro Sampaio, 1.877 — S. Paulo — SP.	1971	1.494,00	1.494	—	1.494
05	PARANÁ REFRIGERANTES S/A.	BR. 277 — Km. 3,5 — Curitiba — PR.	1972	7.056,00	7.056	—	7.056
06	PROGRAMA IMOBILIÁRIO LTDA.	Al. Santos, 2.223 — 11o. and. s/ 111 — Jardim Paulista — S. Paulo — SP.	1970	737,00	737	—	737
07	REPRESENTAÇÕES ANCHIETA LTDA.	Rua Anchieta, 35 — 8o. s/ 306 — S. Paulo — SP.	1970	7.682,00	7.682	—	7.682
08	REPRESENTAÇÕES ANCHIETA LTDA.	Idem, Idem	1971	11.830,00	11.830	—	11.830
09	REPRESENTAÇÕES CARBONSUL LTDA.	Rua Pelotas, 379 — P. Alegre — RS.	1971	221,00	221	—	221
10	REPRESENTAÇÕES INTER COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.	Rua Mairinque Veiga, 11 9o. and. — Rio de Janeiro — GB.	1971	580,00	580	—	580
11	TRANSPORTES APOLO LTDA.	BR. 277 — Km. 3,5 — Curitiba — PR.	1972	68,00	68	—	68
12	SOCIEDADE CONSTRUTORA LODOVICO A. BRUNETTI LTDA.	Rua 7 de Abril, 277 — 13o. and. Cj. 13-B — São Paulo — SP.	1971	2.364,00	2.364	—	2.364
13	TAMA — COML. E TEC. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	Rua S. Pedro, 1.041 — P. Alegre — RS.	1971	1.168,00	1.168	—	1.168
14	WALTER CARVALHO & CIA. LTDA.	Rua Joaquim Murinho, 2.526 — Uruguaiana — RS.	1971	2.440,00	2.440	—	2.440
				40.958,00	40.958	—	40.958

P.p. ANTONIO GEORGES FARAH

Confere com o original.

Belém, de de 1972.

a) ANTONIO GEORGES FARAH — Diretor

a) MOACIR DIAS DA SILVA

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).

Belém, de de 1972.

SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do

Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Moacir Dias da Silva, CPF-MF n. 001033662, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa.), 31 de março de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO — Of. de Administração
Padrão "H" — CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata é Boletim em 4 vias foram apresentados no dia 2 de maio de 1972 e mandados arquivar por Despacho de 3 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 2591-94, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 846/72. E, para constar eu Cermen Celeste Tenreiro Aranha,

Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de maio de 1972.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral.
BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 18.122 — Reg. n. 1.972 — Dia: 23.05.72)

PERFUMARIAS PHEBO S.A.

CGC/MF — 04.911.075
GEMEC/RCA — 72/254

Ata da Assembléia

Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 1972.

As 16:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de abril de 1972 (mil novecentos e setenta e dois) na sede social da empresa sita à travessa Quintino Bocaiuva 687, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de PERFUMARIAS PHEBO SOCIEDADE ANONIMA. Verificada a existência de número legal de acionistas para deliberação, conforme assinaturas no livro de "Presença dos Acionistas", convocados, de acordo com as normas estatutárias, o senhor doutor João de Paiva Menezes, Presidente da Assembléia, convidou a mim Fausto Soares Filho para secretariá-lo e declarou instalada a Assembléia Geral dos Acionistas a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia, de acordo com o Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará e nos principais órgãos de imprensa desta Capital e de São Paulo, Estado de São Paulo:

1 — Análise e votação do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1971;

2 — Deliberação sobre a destinação dos lucros em suspenso, reserva, e provisões livres;

3 — Proposta para transformação de ações ordinárias nominativas endossáveis em ações ao portador;

4 — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo exercício;

5 — Alterações estatutárias;

6 — Outros assuntos de interesse social.

Iniciando os trabalhos o senhor Presidente propôs que os assuntos fossem discutidos e votados na ordem em que constavam do Edital de Convocação, o que foi aceito por unanimidade.

1 — Análise e votação do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas,

referentes ao exercício de 1971;

Como todas essas peças foram publicadas através da Imprensa e do "Diário Oficial" do Estado do Pará em 06.04.72, o senhor Presidente propôs a dispensa de sua leitura e Transcrição da presente Ata, o que foi aprovado. O senhor Mário Gouveia Santiago, em nome da Diretoria, aproveitou o ensejo para enfatizar os fatos econômicos mais importantes do exercício findo e analisar a evolução da empresa no mercado e os resultados obtidos, colocando-se a seguir à disposição dos senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos. Como não houvesse quem quisesse fazer uso da palavra, os documentos, todos eles com parecer favorável do Conselho Fiscal, postos em votação foram unanimemente aprovados, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos.

2 — Deliberação sobre a destinação dos lucros em suspenso, reservas e provisões livres. O senhor Mário Gouveia Santiago transmitindo proposição da Diretoria, propôs à Assembléia que nesta oportunidade autorizasse a distribuição de dividendos, levando-se em conta o critério de "Pro rata temporis" ou seja: Cr\$ 1.049.659,00 (hum milhão, quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros), representando 10% (dez por cento) sobre o capital de Cr\$ 10.496.596,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros), subscrito e integralizado até 01.01.1971 sob forma de ações ordinárias nominativas endossáveis e ordinárias nominativas endossáveis de Incentivos Fiscais, Cr\$ 70.963,00 (setenta mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros) correspondentes também a 10% (dez por cento) do capital de Cr\$ 709.637,00 (setecentos e nove mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros) representado através de ações preferenciais (de Incentivos Fiscais): Cr\$ 78.738,00 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros) correspondente a 5% (cinco por cento)

sobre o capital de Cr\$ 1.574.767,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros) subscrito em 20.05.1971 e integralizado nos prazos estatutários. Assim o montante de dividendos de Cr\$ R\$ 199.360,00 (hum milhão, cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta cruzeiros) deverá ser distribuído aos acionistas na proporção da quantidade de ações que possuírem e de acordo com os critérios acima mencionados. Quanto à destinação do saldo remanescente da conta Lucros e Perdas, bem como das Reservas e Provisões Livres, foi proposto se aguardasse o momento mais condizente com os interesses sociais da empresa e dos senhores acionistas. Posta em discussão, a referida proposta foi aprovada e votada favoravelmente por toda a Assembleia, ficando a Diretoria autorizada a promover a distribuição de dividendos dentro das normas e prazos estatutários.

3 — Proposta para transformação de ações ordinárias nominativas endossáveis em ações ordinárias ao portador;

Considerando-se que as ações da empresa registrada no Banco Central do Brasil como Sociedade Anônima de Capital Aberto, estão sendo negociados em Bolsa, o sr. Antonio Remiro Santiago Vidal propôs em nome da Diretoria, que se efetivasse imediatamente a transformação das ações ordinárias nominativas endossáveis em ações ordinárias ao portador, aqueles acionistas que assim o desejassem. Esta medida visa facilitar a negociabilidade do papel nas Bolsas de Valores simplificar o seu processamento administrativo. A existência de ações ao portador, de resto já está prevista nos estatutos da empresa. A referida proposta posta em discussão foi aprovada por unanimidade ficando a Diretoria autorizada a promover a sua divulgação, as normas e os prazos de transformação.

4 — Eleição da Diretoria e

Conselho Fiscal para o próximo exercício;

O senhor Presidente da Assembléia, informou que antes de se proceder à eleição da Diretoria do Conselho Fiscal e da Presidência da Assembléia dos senhores Acionistas para o próximo exercício, havia uma proposta da Diretoria relativa à Administração da Empresa e convidou o senhor Mário Gouveia Santiago, para expô-la e este o fez nos seguintes termos: "O ritmo de crescimento por que vem passando nossa empresa, aliado às perspectivas de desenvolvimento futuro, exige, como é natural, constantes modificações na sua estrutura. Esses ajustamentos se tornam imprescindíveis para que a empresa possa estar sempre preparada em matéria de sistemas, de técnicas e de organização, para poder desenvolver seus planos e atingir seus objetivos a curto e longo prazos. Dentro deste contexto, estamos propondo a V. Ss. a criação de um Conselho de Administração. O Conselho de Administração tem-se constituído nas empresas modernas, numa técnica organizacional admirável, principalmente quando o volume de negócios e o nível de decisões se avolumam a cada momento. O Conselho de Administração, ao mesmo tempo em que é o órgão de mais alto nível da empresa, delibera de forma soberana e complementar à Diretoria Executiva, constituindo-se num filtro entre a mesma Diretoria Executiva da Empresa e a Assembléia dos Acionistas. Para que os senhores acionistas possam analisar mais detalhadamente a natureza da proposta, tomamos a liberdade de apresentar à sua análise e discussão a minuta das normas que deverão incorporar-se aos Estatutos Sociais e dentro das quais deverá constituir-se e se desempenhar o Conselho de Administração, na hipótese em que os senhores acionistas aprovem a sua constituição. As normas a serem integradas em nossos estatutos são as seguintes:"

"Artigo 13 — A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva;

Artigo 14 — O Conselho de Administração compor-se-á de 4 (quatro) a 6 (seis) membros, com mandato de 1 (hum) ano, acionistas, ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas que designará na ocasião entre os eleitos, o Presidente do mesmo Conselho.

Artigo 15 — A investidura no posto far-se-á por termo de posse lavrado no livro de "Reuniões do Conselho de Administração".

Artigo 16 — Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, competirá à Assembléia Geral dos acionistas sob provocação do Conselho e caso este julgue necessário, provê-la para o restante do mandato do substituinte.

Artigo 17 — Compete ao Conselho de Administração: a) Determinar a orientação geral da empresa e as diretrizes de sua administração; b) Aprovar os programas de expansão, diversificação e desenvolvimento da empresa; c) Aprovar os atos da Diretoria Executiva que, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, devem ser submetidos à Assembléia Geral Ordinária dos acionistas, tais como: o Relatório de cada exercício, o Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas; d) Decidir por arbitragem os casos de divergência entre os membros da Diretoria Executiva, tendo o Presidente, além de seu voto próprio, o voto de qualidade para o caso de desempate.

Parágrafo único — O Conselho de Administração determinará no seu regimento interno as condições de quorum de presença para deliberar normas de funcionamento.

Artigo 18 — O Presidente do Conselho de Administração ao qual caberá convocar e presidir as reuniões do Conselho será substituído em caso de impedimento ou vacância por um dos conselheiros, respeitada a ordem hierárquica que os mesmos ocuparem na Diretoria Exe-

cutiva da empresa.

Artigo 27 — Os membros do Conselho de Administração que não ocuparem outros cargos diretivos ou executivos na empresa, terão a remuneração que a Assembléia Geral estabelecer".

Tendo sido posta em discussão e votação, os senhores acionistas aprovaram por unanimidade a proposta de constituição do Conselho de Administração, bem como as alterações estatutárias dela decorrentes, deliberando ainda que a remuneração do Presidente do Conselho, caso o mesmo não ocupe outro cargo diretivo ou executivo na empresa, será idêntica à remuneração mensal percebida pelo Presidente da Diretoria Executiva; e, a remuneração dos demais Conselheiros, mantidas as mesmas restrições, será correspondente a 10 (dez) salários mínimos anuais. Retomando a palavra o senhor Presidente da Assembléia, solicitou aos senhores Acionistas que procedessem à eleição dos membros do primeiro Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléia dos Acionistas tendo-se procedido à votação, o acionista senhor Armando Teixeira Gouveia Costa, informou terem sido os seguintes os resultados obtidos por unanimidade:

— Presidente da Assembléia dos Acionistas: Doutor João de Paiva Menezes;

— Conselho de Administração: Presidente, senhor Mário Gouveia Santiago, Conselheiros: senhores Luiz Loreti Netto, Fausto Soares Filho e Aigor Mauro Cardoso Vidal.

— Diretoria Executiva: Diretor Presidente, senhor Luiz Loreti Netto; Diretor Vice-Presidente, senhor Fausto Soares Filho; Diretor Industrial, senhor Antonio Remiro Santiago Vidal; Diretor Comercial, senhor Aigor Mauro Cardoso Vidal; Diretor Financeiro, senhor Roberto Pedro Ferla.

— Conselho Fiscal: Membros efetivos: Senhores Antonio Barbosa Ferreira Vidal, David dos Santos Lou-

reiro, Manuel Victor Constante Portela, este último representante dos senhores acionistas detentores de ações preferenciais. Membros suplentes: senhores Manuel Rodrigues Santiago, Adriano Oliveira Marques Ramos e Bento Tavares Poeta.

Fazendo uso da palavra, o senhor Fausto Soares Filho, ao cumprimentar, em nome dos senhores Acionistas, o senhor Mário Gouveia Santiago, afirmou ser absolutamente desnecessário invocar as razões pelas quais a Assembléia Geral o elegera para Presidente do Conselho de Administração da empresa: líder natural da Phebo ao longo de toda sua existência, homem de empresa cuja experiência, sensibilidade e espírito de visão formam o lastro em que se apoiou e certamente continuará a se apoiar a Phebo, deve estar à testa do órgão máximo de decisão e de hierarquia do grupo. Ratificando e complementando as palavras do senhor Fausto Soares Filho, o senhor Antonio Barbosa Ferreira Vidigal congratulou-se com a Phebo e sua Diretoria pela proposição de se criar o Conselho de Administração, técnica administrativa e organizacional incorporada hoje pelas mais modernas e eficientes empresas. Tomando a palavra o Dr. João de Paiva Menezes afirmou que a presente Assembléia tinha características especiais e diferentes das anteriores, uma vez que representava um ponto histórico na vida da Phebo. Com a criação do Conselho de Administração, o senhor Mário Gouveia Santiago, líder natural do grupo e que representava um elo indissolúvel em toda a sequência daqueles que contribuíram na Direção da Empresa para fazê-la atingir o estágio de desenvolvimento atual, deixava a Diretoria Executiva sem no entanto se afastar da empresa. Como Presidente do Conselho de Administração, poderia continuar transmitindo ao Grupo toda a tradição, toda sua experiência e toda a generosidade que sempre se aliaram à sua

personalidade. Agradecendo em seu nome e em nome da equipe que acabava de ser eleita para os cargos de direção da empresa, o senhor Mário Gouveia Santiago afirmou que como senhores a sua sofia fundamental da equipe era a de se desempenhar de forma coesa e sem limites no processo de crescimento harmônico da empresa, de sua integração e contínua consolidação dentro do sistema econômico. Finalmente o senhor Presidente, para boa ordem, determinou que fossem lidos por mim, secretário, os novos Estatutos, no seu inteiro teor, já incluídas as alterações aprovadas pela Assembléia, o que fiz da seguinte forma:

PERFUMARIAS PHEBO S.A.
CGC/MEF — 04.911.095
SOCIEDADE DE CAPITAL
ABERTO GEMEC/RCA —
72/254

"Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais"

CAPITULO I

Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração

Artigo 1º — A Sociedade Anônima "Perfumarias Phebo S.A.", constituída por Escritura Pública de 15 de outubro de 1957 e cujos estatutos foram modificados pelas alterações subsequentes, reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º — A Sociedade tem por objeto a produção e a comercialização, inclusive importação e exportação de produtos de higiene e de cuidados pessoais, de perfumarias, cosméticos, produtos de limpeza, de desodorização de ambientes, inseticidas, podendo ainda, por deliberação de sua Diretoria, desenvolver outras atividades industriais e/ou comerciais e de serviços julgados de interesse para o desenvolvimento e objetivos sociais da empresa bem como participar de outros empreendimentos, como sócia ou acionista, desde que possua ou preencha, em qualquer hipótese, os requisitos legais e necessários.

Artigo 3º — A Sede Social e Foro, será na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo a empresa, por delibe-

ração de sua Diretoria instalar ou suprimir filiais, fábricas, sucursais, depósitos, escritórios e agências em qualquer parte do Território Nacional e fora dele.

Artigo 4º — A Sociedade durará por prazo indeterminado.

CAPITULO II

Do Capital e das Ações

Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) representado por ... 15.000.000 (quinze milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 12.275.408 (doze milhões, duzentos e setenta e cinco mil quatrocentas e oito) ações ordinárias, ao portador ou ordinárias nominativas endossáveis; ... 1.171.538 (hum milhão, cento e setenta e uma mil, quinhentas e trinta e oito) ações ordinárias nominativas de Incentivos Fiscais; ... 709.637 (setecentas e nove mil seiscentas e trinta e sete) ações preferenciais nominativas Classe A; 823.417 (oitocentas e quarenta e três mil, quatrocentas e dezesse- te) ações preferenciais nominativas Classe B.

Artigo 6º — Nos aumentos de Capital, os acionistas possuidores de Ações Preferenciais integralizadas com recursos provenientes de Incentivos Fiscais dentro da sistemática SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), não gozarão do direito de preferência para subscrição.

§ 1º — As Ações Ordinárias ao portador e Ordinárias Nominativas Endossáveis, serão integralizadas em dinheiro ou em bens; por subscrição voluntária ou oriundas de aumento de capital, referentes à incorporação de reservas, fundos legais ou estatutários, lucros em suspenso e correção monetária de ativos.

§ 2º — As Ações Ordinárias Nominativas de Incentivos Fiscais, intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da respectiva capitalização, serão integralizadas com o valor correspon-

dente à isenção ou dedução do Imposto de Renda da Sociedade e destinado a reinvestimentos na própria Sociedade, por força do projeto de ampliação ou de modernização de suas instalações fabris, aprovadas pela SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia) e serão distribuídas, como bonificação, aos portadores das ações ordinárias na proporção das já possuídas.

§ 3º — As Ações Preferenciais Classe A, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua integralização, as subscrições e integralizadas até o ano de 1970, por pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e especificamente pela SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia) com recursos derivados dos incentivos fiscais e provenientes da dedução do imposto de renda, de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal de incentivos ao desenvolvimento da região Amazônica.

§ 4º — As Ações Preferenciais Classe B, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua integralização, são aquelas subscrições e integralizadas, a partir de 1971, pelas pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e especificamente pela SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia) com recursos derivados de incentivos fiscais, provenientes da dedução do imposto de renda, de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal, de incentivos ao desenvolvimento da região Amazônica.

§ 5º — As Ações Preferenciais Nominativas de Classe A e B, não terão direito a voto.

§ 6º — Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição, a sociedade resgatará as ações preferenciais de Classe A pelo valor nominal, com os recursos de Fundo constituído para esse fim e mediante sorteio.

§ 7º — Os aumentos de capital resultantes da correção

monetária dos valores contábeis do Ativo Imobilizado serão distribuídos, sob forma de bonificação, em ações ordinárias, a todos os acionistas na proporção das já possuídas.

§ 8º — Os titulares de ações preferenciais de Classe B somente participarão da bonificação referida no parágrafo anterior 3 (três) anos após sua integralização.

§ 9º — Os aumentos de capital oriundos da utilização de recursos, fundos legais ou estatutários e de Lucros (em suspenso) serão distribuídos sob forma de ações ordinárias, como bonificação, aos possuidores de ações ordinárias de qualquer categoria, na proporção das já possuídas.

§ 10 — É facultado, à opção do acionista, a conversão das ações ordinárias ao portador em ordinárias nominativas endossáveis e vice-versa.

Artigo 7º — As ações poderão, ser representadas por títulos simples ou múltiplos, assinados por dois Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente.

§ 1º — As despesas posteriores à entrega das ações referentes ao desdobramento dos títulos e à conversão das ações, quando permitidas, serão da responsabilidade do acionista interessado e o valor cobrado não será superior ao preço do custo.

§ 2º — É vedada a conversão de ações preferenciais em ordinárias e a emissão de novas ações preferenciais Classe A.

Artigo 8º — Cada ação ordinária dá direito a 1 (hum) voto nas deliberações das Assembleias.

Artigo 9º — A Sociedade deverá completar, dentro de 15 (quinze) dias do pedido do acionista ou interessado, os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações, bem como o desdobramento de títulos múltiplos, efetuando a preço não superior ao custo.

Artigo 10 — Dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da respectiva

Ata: a) serão pagos os dividendos e as bonificações em dinheiro aprovados em Assembleia Geral; b) serão colocados à disposição dos acionistas, as ações correspondentes ao aumento do capital mediante incorporação de reservas ou lucros em suspenso ou de quaisquer fundos, correção monetária do ativo ou subscrição integral.

Artigo 11 — Enquanto gozar do regime de sociedade de capital aberto, a Sociedade comunicará às Bolsas de Valores nas quais os seus títulos sejam negociados, a suspensão transitória da transferência de ações no livro competente, com 15 (quinze) dias de antecedência, aceitando os registros das transferências que lhe forem apresentadas com data anterior.

Artigo 12 — Os documentos representativos de ações serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, cujos mandatos deverão ser previamente registrados na Bolsa de Valores em que a Sociedade esteja inscrita, juntamente com os respectivos fac-símiles de assinaturas.

CAPÍTULO III Administração

Artigo 13 — A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.

Artigo 14 — O Conselho de Administração, compor-se-á de 4 (quatro) a 6 (seis) membros, com mandato de 1 (hum) ano, acionistas ou não eleitos pela Assembleia Geral Ordinária dos acionistas que designará, na ocasião, entre os eleitos, o Presidente do mesmo Conselho.

Artigo 15 — A investidura no posto far-se-á por termo de posse lavrado no livro de "Reuniões do Conselho de Administração".

Artigo 16 — Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, competirá à Assembleia Geral dos Acionistas, sob provocação do Conselho

prové-la para o restante do mandato do substituinte.

Artigo 17 — Compete ao Conselho de Administração: a) Determinar a orientação geral da empresa e as diretrizes de sua administração; b) Aprovar os programas de expansão, diversificação e desenvolvimento da empresa; c) Aprovar os atos da Diretoria Executiva que, acompanhados do parecer Conselho Fiscal, devem ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária dos acionistas, tais como: o Relatório de cada exercício, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas; d) Decidir por arbitragem os casos de divergência entre os membros da Diretoria Executiva, tendo o Presidente, além de seu voto próprio, voto de qualidade, para o caso de desempate.

Parágrafo único — O Conselho de Administração determinará no seu regimento interno as condições de quorum de presença para deliberar normas de funcionamento.

Artigo 18 — O Presidente do Conselho de Administração ao qual caberá convocar e presidir as reuniões do Conselho, será substituído em caso de impedimento ou vacância por um dos conselheiros respeitada a ordem hierárquica que os mesmos ocuparem na Diretoria Executiva da empresa.

Artigo 19 — A Diretoria Executiva compor-se-á de 5 (cinco) membros, escolhidos anualmente pela Assembleia Geral dos Acionistas, para exercer as funções de Diretor Presidente, Diretor Industrial, Diretor Comercial e Diretor Financeiro.

Parágrafo único — A investidura nos cargos far-se-á por termo de posse lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria Executiva".

Artigo 20 — Aos Diretores caberá praticar todos os atos normais de administração, prestando-se recíproca cadajuvação para o melhor desempenho das atividades econômicas e sociais da em-

presa e, além das atribuições e poderes inerentes ao cargo de Diretor, cada um deles terá as atribuições seguintes:

I. Ao Diretor Presidente: a) superintender e coordenar todas as atividades da sociedade, com a colaboração dos demais Diretores; b) receber citação inicial; c) presidir as reuniões da Diretoria, usando do voto de qualidade no caso de empate nas suas deliberações; d) assinar em conjunto com outros Diretores, os documentos representativos das ações; e) traçar a orientação geral dos negócios sociais; f) transigir sobre quaisquer assuntos judiciais ou extra-judiciais. II

Ao Diretor Vice-Presidente: a) colaborar com o Diretor Presidente na gestão das atividades da empresa; b) superintender e administrar as atividades da sociedade desenvolvidas em Belém, onde a empresa mantém uma de suas unidades fabris. III — Ao Diretor Financeiro: a) responder pelas finanças e contabilidades da sociedade; b) coordenar todas as atividades administrativas da empresa. IV. Ao Diretor Comercial: a) gerir as atividades comerciais e mercadológicas da empresa; b) responder pela administração mercadológica da sociedade. V. Ao Diretor Industrial: a) responder pela parte industrial e de fabricação da empresa.

Artigo 21 — Serão os Diretores eleitos para uma gestão de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único — O mandato de cada Diretor terminará na data de posse de seu substituto, eleito pela Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 22 — Observados os procedimentos nos parágrafos deste artigo, a Diretoria decidirá sobre as questões relativas à preenchimento de cargos, em caso de impedimento, ausência ou vaga, quando estabelecido que o cargo de Diretor Presidente será na ocorrência de qualquer dessas hipóteses sempre exercido pelo Diretor Vice-Presidente.

§ 1º — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Di-

retoria, deverá esta logo convocar salvo se faltarem menos de 90 (noventa) dias para o da realização de Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da sociedade para elegerem Diretor para o cargo a ser provisoriamente ocupado.

§ 2º — Vagando todos os cargos da Diretoria, o Presidente da Assembleia Geral, convocará os acionistas para em Assembleia Geral, elegerem nova Diretoria.

Artigo 23 — É vedado a qualquer Diretor sob pena de responsabilidade pessoal e da perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da Sociedade para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fiança, abonos, avais e outras de mero favor, sempre que es tranhos ao objeto social.

Artigo 24 — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros e registradas no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Artigo 25 — A representação ativa e passiva da Sociedade, compete, em regra a 2 (dois) Diretores sendo um deles o Diretor Presidente.

Artigo 26 — Poderão 2 (dois) Diretores, conjuntamente, praticar os seguintes atos: a) contratos, acordos, ajustes e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira, atual ou remota, para a Sociedade; b) representação junto a entidades de direito público e organismos de financiamento nacionais ou estrangeiros; c) estabelecimento, movimentação, inclusive, emissão e endosso de cheques e extinção de contas bancárias; d) emissão, aceitação ou outra participação em títulos de créditos de qualquer natureza, ou seu desconto; e) nomeação de procuradores "ad judicia" e "ad negotia"; f) aquisição e alienação de ações, cotas ou partes de capital de outras sociedades, e qualquer investimento público ou privado.

§ 1.º — Poderá qualquer Diretor ou Gerente praticar, isoladamente os atos referidos nas letras A até D, inclu-

sive, desde que expressamente autorizado pela Diretoria, representada por 3 (três) Diretores.

§ 2.º — Os atos que impliquem em aquisição e alienação de bens imóveis, assim como em gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial, exigem prévia autorização da Assembleia Geral.

Artigo 27 — Os membros do Conselho de Administração que não ocuparem outros cargos diretivos ou executivos na empresa, terão a remuneração que a Assembleia Geral estabelecer.

Artigo 28 — A Diretoria perceberá: a) remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral Ordinária; b) a gratificação anual estabelecida pela Assembleia Geral Ordinária e de acordo com as normas do Artigo 39 (trinta e nove) do presente Estatuto.

§ Único — A Diretoria atribuirá a cada um de seus componentes o valor de remuneração mensal e da gratificação anual de que trata esse artigo.

Artigo 29 — Para garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará 1.000 (mil) ações ordinárias da Sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação pela Assembleia Geral, dos atos das contas por ela garantida.

CAPÍTULO IV Assembleia Geral

Artigo 30 — As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias e constituídas pelos acionistas que legalmente se inscreverem no livro de presença.

§ Único — Para participar dos trabalhos da Assembleia, os titulares das ações ordinárias nominativas endossáveis e ordinárias ao portador, deverão comparecer a esta munidos de suas ações a fim de exibí-las à mesa que dirigirá os trabalhos.

Artigo 31 — A Assembleia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para discutir e aprovar as contas do último exercício e deliberar sobre outros assuntos que

constarem da convocação e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem.

Artigo 32 — A convocação das Assembleias será feita através da imprensa com antecedência de 8 (oito) dias, no mínimo, em primeira convocação, com indicação de local e hora da reunião e seus objetivos.

Artigo 33 — Quando o objetivo da Assembleia Geral for de modificação ou de alteração do presente Estatuto, aumento de capital, distribuição de dividendos, dissolução da sociedade, ou outros especificados em lei, a Assembleia Geral Extraordinária somente poderá funcionar com a presença de acionistas representando 50% (cinquenta por cento) pelo menos, do capital votante.

Artigo 34 — Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco e registradas no livro de "Atas das Assembleias Gerais."

Artigo 35 — Compete à Assembleia Geral: a) eleger a Diretoria da Sociedade e membros do Conselho Fiscal e Suplentes; b) deliberar sobre as contas da administração e parecer do Conselho Fiscal; c) praticar todos os demais atos previstos pela lei e pelos presentes estatutos.

Artigo 36 — O Presidente da Assembleia Geral será eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Em caso de sua ausência ou impedimento, assumirá a Presidência dos trabalhos um dos acionistas eleito pelos participantes da reunião.

§ Único — O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos acionistas presentes à reunião para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Artigo 37 — O Conselho Fiscal da Sociedade compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não e residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que lhe fi-

xará os honorários por sessão que comparecerem.

§ 1.º — Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivo Suplente serão eleitos separadamente pelos titulares de ações preferenciais.

§ 2.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros

Artigo 38 — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, com o qual coincidirá, ocasião em que, segundo as prescrições legais, aplicáveis, aos presentes estatutos e as boas normas contábeis, será procedido o levantamento do Balanço Geral da Sociedade e Demonstração de Lucros e Perdas, para apuração de resultados econômico-financeiros do período social então concluído.

Artigo 39 — Dos lucros líquidos verificados no encerramento de cada exercício social, far-se-á a destinação, com observância da seguinte sequência prioritária:

a) 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos, para a constituição da reserva legal, até que a mesma atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor nominal das ações para remunerá-las a título de dividendos.

c) 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos, para o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Sociedade.

d) 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos, para o Fundo de Assistência Social dos Empregados.

e) 13% (treze por cento) dos lucros líquidos, para gratificação à Diretoria.

f) o saldo, se houver, ficará à disposição da Assembleia Geral Ordinária, para destinações que, em obediência aos presentes estatutos, e face às propostas da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a sociedade.

§ 1.º — A distribuição da quantia correspondente à dedução de que trata a letra C deste artigo será:

1) — Geral e direta, tomadas em consideração com relação a cada empregado, a antiguidade no emprego e o salário percebido ao término do exercício social, e nunca excedente de 50 (cinquenta) salários mínimos fiscais por empregado.

2) — Assegurado somente às pessoas que, à data do encerramento do exercício social mantiverem relação de emprego com a Sociedade.

3) — Efetivado em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a 1.ª (primeira) até 31 de julho e a 2.ª (segunda) até 31 de outubro do ano seguinte ao do encerramento do balanço.

§ 2.º — Competirá à Assembléia Geral Ordinária, face às sugestões da Diretoria, determinar as diretrizes a seguir em cada exercício social para aplicação do valor de que trata a letra D deste artigo.

§ 3.º — Os Fundos de que tratam as letras C e D deste artigo deixarão de ser constituídos, quando vigorar preceito legal disciplinador da participação dos empregados nos lucros das empresas.

CAPÍTULO VII Disposições Legais

Artigo 40 — A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral que, reunida extraordinariamente:

a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada;

b) nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal que deverá atuar neste período;

c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal;

d) estabelecerá os poderes dos liquidantes, para o exercício de suas funções.

A seguir a palavra foi posta à disposição dos senhores acionistas; e nada mais havendo a tratar foi aberto um intervalo à sessão para a lavratura da presente ata, quando, então, determinei que fôsse essa transcrita, sob mi-

nhá responsabilidade, no livro próprio e lida a seguir, sendo ela unanimemente aprovada, encerrando-se assim a Assembléia de cujos trabalhos mandei lavrar a presente ata. Belém, 28 de abril de 1972. aa) Dr. João de Paiva Menezes, Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, Mário Gouveia Santiago, Maria da Conceição G. Santiago, pp. Mário Gouveia Santiago, Fausto Soares Filho, Liege de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Fausto José de Lemos Soares

pp. Fausto Soares Filho, Paulo Maurício de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Jenny Maria de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Armando Teixeira Gouveia Costa, Graciete Barbosa Gouveia Costa pp. Armando Teixeira Gouveia da Costa, Manoel Mário dos Santos, Manoel Rodrigues Santiago, Paulo de Lima Filho, Dr. Luiz Loret Netto, Osvaldo da Silva Pereira, Ernane Machado das Neves, Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Albertina D. Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria da Graça Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Teresa Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Antonio Ramiro Santiago Vidal, Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Odete Dias Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Ana Maria Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Luis Otávio Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Osvaldo Luis Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Antonio Neto Santiago pp. Osvaldo da Silva Pereira, José Albano Medeiros, Boanerges Marinho da Rocha, Ervio Moraes Bertolucci, Fernando A.S. Arêas, Mário Santiago Vidal, Deolinda Gomes Pereira Vidal, José Orlando de Andrade, Osvaldo Ney Malatesto, Jair Ferreira Maia, Carlos Alberto Lanzoni, João Carlos Albrigo, Dr. Pio Cesar Lobão Portellada, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, Maria Evangelista S. Carneiro da Cunha, Silvia Maria S. Hutto, Maria Laurentina Santiago Vidal, Sonia Maria Santiago Ferla, Maria

Cristina Santiago, Arceus J.J. Janarelli, Ferruccio Janarelli pp. Arceus J.J. Janarelli, Maria Helena A. J. Magalhães pp. Arceus J.J. Janarelli, Aigor Mauro C. Vidal, Roberto Pedró Ferla, Silvio Pedro Calado Lopes, Ivan Barros de Siqueira Campos, Acacio Bernardino Cardoso Correa, Marcos Pamplona de Mattos, Yolanda Mattos da Silva Castro, Maria de Jesus do Carmo Mourão, Maria Helena Mattos Cabral, Silvio Gouveia Santiago pp. Armando Teixeira Gouveia Costa, Lidia Gouveia Santiago Quaresma pp. Armando Teixeira Gouveia Costa, Alice Gouveia Santiago Martins pp. Armando Teixeira Gouveia Costa, Fernando Alcides dos Santos, Hamilton Cláudio Correa Costa, Graciete Fernanda Costa Barbosa, Waldemar Valdon Bezerra, Gumerinda Correa Costa, David dos Santos Loureiro, Antonio Rodrigues Santiago, Lino Rodrigues Santiago, Maria Umbelina Dias Santiago Pinto, Dr. Domingos de Paiva Pinto, Fernando Luiz Santiago Pinto, Paulo José Santiago Pinto, Bazar 13 Ltda pp. Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio, PAT Publicidade e Assistência Técnica Ltda pp. Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio, Comercial e Agrícola Kurt Eppenstein S.A. pp. Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio, Drogaria do Farto S.A. pp. Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio, Indústria de Luvas Real Ltda pp. Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio, Joalheria Casa Ranan S.A. pp. Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio, Cortume Runge Ltda pp. Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio, Empax Embalagens S.A. pp. Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio, Nicolino Indústria Gráfica pp. Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio, Cia. Nicolino Administração e Serviço pp. Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio, Farmácia e Drogaria Onofre Ltda pp. Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio, Loureiro Costa S.A. pp. Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio, Comércio e Indústria Boainain S.A. pp. Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio, Comércio e Transportes de Al-

cool pp. Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio. S.A. Paulista de Indústria Química (SAPIQ) pp. Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio, For-

Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio, Brazcontinental Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Filmes Ltda pp. Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio, Hosne & Cia pp. Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio, Jamil Zehr & Filhos pp. Victor C. Portela S.A. Rep. Comércio, Giroflex S.A. Cadeiras e Poltronas.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

Fausto Soares Filho
Diretor Vice-Presidente
Ernane Machado das Neves
Contador — CRC-PA (IS)11

JUNTA COMERCIAL
emolumentos: Cr\$ 10,00.
Samuel — O funcionário.

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço a assinatura supra de Fausto Soares Filho.
Belém, 11 de maio de 1972.
Em testemunho NECM de verdade.

Ney Emil da Conceição
Messias
Escrevente autorizado

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ —
"JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções nos. 5/71, 7/71, 8/71, e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Ernane Machado das Neves, CPF-MF N.º 001644702, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 24 de março de 1972, sob número de ordem 0860/72; estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-lei Federal n.º 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 11 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Oficial de Administração
Padrão "H"
CPF — MF n.º 007.771.882

**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 11 de maio de 1972 e mandada arquivar por Despacho de mesma data, contendo 10 fôlhas de n.ºs. 2787-96, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 929/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Dia 23/5/72 Reg. n. 2006)

**VITÓRIA RÉGIA
PECUÁRIA S/A.**

C.G.C.-M.F. n. 04.973.483
Ata de Assembléa Geral Extraordinária realizada em 18 de abril de 1972.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 1972 (hum mil, novecentos e setenta e dois), às 10 (dez) horas, na sua sede social, na Av. Independência, 1.186, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, os acionistas da Vitória Régia Pecuária S/A. representando a totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas". O Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo declarou, às 10 (dez) horas, aberta a sessão e pediu aos acionistas presentes que escolhessem quem deveria presidir a Assembléa. Feita a escolha, esta recaiu, por unanimidade, no próprio Getúlio Vilela de Figueiredo, o qual convidou a mim Edward Rossi Vilela Silva para secretariá-lo. A seguir, o Sr. Presidente declarou que para a presente Assembléa deixou de ser realizada a convocação prévia pela Impren-

sa, porque ela conta com a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto caso em que é dispensada a mencionada convocação prévia, conforme portaria n. 18, de 20.10.69, do Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio. Condição nuando com a palavra o Sr. Presidente mandou que fosse lida a ordem do dia, que é do seguinte teor: a) — aumentar o capital social autorizado, de Cr\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros); b) — alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) — Outros assuntos de interesse social. Para tanto a diretoria apresentou a seguinte proposta: Proposta da Diretoria — Srs. Acionistas: O capital atual da empresa, no valor de Cr\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) sendo Cr\$ 966.211,00 ((novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e onze cruzeiros) em ações ordinárias, já totalmente subscritas e cuja integralização é completada nesta data e Cr\$ 1.383.789,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros) em ações preferenciais, já totalmente subscritas estando em processamento na SUDAM, a liberação da parcela de Cr\$ 113.485,00 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros) e no Banco da Amazônia S/A. a liberação da parcela de Cr\$ 21.490,00 (vinte e hum mil, quatrocentos e noventa cruzeiros) para completar a integralização destas ações. A fim de dar continuidade à implantação do projeto, há necessidade de aumentar o capital social para Cr\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) sendo o aumento de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dividido em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) em ações ordinárias de Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros) em ações preferenciais. Para que as ações preferenciais possam ser integralizadas com incen-

tivos fiscais, a Empresa apresentará à SUDAM, um pedido de reformulação de seu projeto, baseado na atualização dos custos da implantação. Em consequência, o "caput" do art. 4.º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: Art. 4.º — O capital social autorizado é de Cr\$ 4.350.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 4.350.000 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil) ações nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 1.666.211 (hum milhão, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e onze) ações ordinárias e ... 2.683.789 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e nove) preferenciais. E esta, srs. acionistas, a proposta da diretoria. Belém, 10 de abril de 1972. ((aa) Getúlio Vilela de Figueiredo, Silvia Marisa Resende Vilela, Edward Rossi Vilela Silva. A seguir foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal — Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Vitória Régia Pecuária S/A., examinando a proposta da diretoria para aumento do capital da Empresa recomendados a sua aprovação pela Assembléa, da mesma maneira que mereceu nosso apoio. Belém, 12 de abril de 1972. (aa) Carlos Menezes Granha, Geraldo de Mello, Hormes Scalione Silva Terminada a leitura, o Sr. Presidente solicitou à Assembléa que se pronunciasse a respeito da proposta da diretoria. Submetida à votação ela foi aprovada por unanimidade pelos acionistas, absteram-se de votar os legalmente impedidos. Diante do pronunciamento da Assembléa, o capital social autorizado ficou aumentado para Cr\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) sendo Cr\$ 1.666.211,00 (hum milhão seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e onze cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 2.683.789,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e nove

cruzeiros) em ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e o art. 4.º dos Estatutos Sociais passa a ter a redação constante da proposta da Diretoria. Com a palavra; o Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo disse que possuía em conta corrente na Empresa, saldo credor suficiente ele: a) — integraliza, nesta data, 99.441 (noventa e nove mil, quatrocentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 99.441,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e hum cruzeiros), subscritas na reunião de diretoria de 30 de junho de 1970 b) —; Subcreve e integraliza, nesta data 105.000 (cento e cinco mil) ações ordinárias e nominativas, no valor de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros) do aumento de capital autorizado pela presente Assembléa. Ouvidos os demais acionistas a respeito, eles não opuseram qualquer objeção e abriram mão a-favor do Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo, de seu direito de preferência, bem como renunciaram ao prazo de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito. A seguir, o Sr. Presidente solicitou que fossem emitidas as 105.000 (cento e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, por ele subscritas, com o que concordaram os membros efetivos do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, mandou que lavrasse a ata que, depois de lida, achada conforme é aprovada vai assinada por todos os acionistas e membros do Conselho Fiscal, transcrevendo-se antes o Boletim de Subscrição seguinte: Getúlio Vilela de Figueiredo, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à rua Sete de Setembro, 49, em Araguaína Go., — N. de Ações Subscritas: 105.000 (cento e cinco mil) ações ordinárias nominativas — Valor: Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros) — Integralização total, com aproveitamento de saldo credor em conta corrente. (aa)

Getúlio Vilela de Figueiredo — Sílvia Marisa Resende Vilela — Edward Rossi Vilela Silva — José Batista Vilela — João Vilela Rossi — Antonio José Rossi Junqueira Vilela — Carlos Menezes Granha — Geraldo de Mello e Hermes Scallione Silva.

Certifico que a presente Ata é cópia fial da lavrada no livro próprio.

Belém, 18 de abril de 1972.

GETÚLIO VILELA DE FIGUEIREDO — Diretor Presidente

Jaguanhara G. de Oliveira
C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. 000854992

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos Cr\$ 130,00 —

(cento e trinta cruzeiro)

Belém, 8 de maio de 1972.

a) ILEGÍVEL

O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU. CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguanhara G. Oliveira, CPF MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21 de janeiro de 1972, sob o n. de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Dec.-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa.), 8 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração
Padro "H"
CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 8 de maio de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 (duas) folhas de números 2682/83 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de

que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 890/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de maio de 1972.

João M. da Garra Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 18117 — Reg. n. 1933 — Dia 23.5.72)

L. FIGUEIREDO
NAVEGAÇÃO S. A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 24 de março de 1972.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 1972, na sede social à Rua Gaspar Viana, 361, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10 horas, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, os acionistas de L. Figueiredo Navegação S.A., representando número de votos suficientes para instalar a Assembléa e deliberar sobre a ordem do dia, conforme se verifica das assinaturas constantes do livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos estatutos sociais assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Alberto Figueiredo, que convidou a mim, Roberto Gustavo Pinfildi para secretário. Iniciando os trabalhos declarou o senhor Presidente que dita Assembléa se reunia tendo em vista os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado e no Jornal o Liberal, nos dias 17, 18, 19 e 21 do corrente mês, na forma da Lei. Ainda com a palavra disse o senhor Presidente encontrar-se sobre a mesa uma proposta da Diretoria, acompanhada do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que solicitava a mim, secretário, procedesse à leitura, o que fiz e são do teor seguinte: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Esta Diretoria, tendo em vista uma melhor conveniência para a administração e direção dos negócios sociais, vem propor-vos uma redução

no número de Diretores da Sociedade, para o que torna-se necessário sejam alterados os artigos 12, 17 dos Estatutos Sociais, cujas novas redações, em sendo aprovada a presente proposta, a Diretoria sugere sejam as seguintes: Art. 12. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de seis (6) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, dois Diretores Gerentes, dois Diretores assim simples e um Desgrados e um Diretor Adjunto. § único — Todos os cargos da Diretoria serão preenchidos, exclusivamente, por brasileiros natos. Art. 17. — A Diretoria deverá sempre reunir-se quando os interesses sociais o reclamarem ou em períodos que serão fixados pela própria Diretoria, lavrando-se sempre ata no livro próprio. A convocação será feita por um dos Diretores aos demais presentes ou ausentes, sendo logo a seguir enviada cópia da ata aos que não compareceram, rubricadas pelos Diretores que estiverem presentes. Os Diretores poderão se fazer representar nas reuniões da Diretoria por um ou mais Diretores por meio de procuração ou exercerem seus direitos de voto por carta ou telegrama dirigido à Sociedade. § único — Para que a Diretoria possa deliberar será necessária a presença de pelo menos 3 (três) Diretores, pessoalmente ou representados na forma determinada neste artigo, ficando certo que o Diretor Presidente juntamente com dois Diretores Gerentes representam dois votos e os Diretores outros dois votos nas deliberações da Diretoria. O Diretor Adjunto não possui voto nas deliberações da Diretoria, assim como sua presença às reuniões da Diretoria não será computada para efeito do "quorum" necessário à instalação da reunião. "E" esta a proposta que a Diretoria apresenta aos senhores acionistas. Belém, 16 de Março de 1972. (a) João Baptista Leopoldo Figueiredo. "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de L. Figueiredo Navegação S.A., tendo presente uma proposta da Diretoria visando alterar os artigos 12 e 17 dos

estatutos sociais, são de parecer que a mesma deverá ser aprovada pelos senhores acionistas, por convir aos interesses sociais. Belém, 16 de março de 1972. (aa) Ernesto Teixeira de Almeida. Alberto Mojola. Mário Cannalunga". A seguir o senhor Presidente submeteu à discussão a proposta da Diretoria e, como ninguém desejasse usar da palavra, submeteu-a à votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Ainda com a palavra disse o senhor Presidente que à vista da aprovação dada à proposta da Diretoria, declarava definitivamente incorporada aos estatutos sociais as novas redações dadas aos artigos 12 e 17 dos mesmos. Disse mais o senhor Presidente que os componentes da atual Diretoria, visando facilitar a recomposição da mesma pelos senhores acionistas, face às alterações estatutárias ora aprovadas, colocavam seus cargos à disposição da Assembléa. Procedida a eleição, o resultado foi o seguinte: reeleito para Diretor Presidente o senhor João Baptista Leopoldo Figueiredo, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, à Rua Antônio Carlos, n. 180 — 4o. andar, portador da carteira de identidade n. RG. 357.239; reeleito para Diretor Gerente, o senhor Alberto Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, à Av. Brasil, n. 703, portador da Carteira de identidade n. RG. 436.362; eleito para Diretor Gerente o senhor Antonio Cardoso Mathias, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Conde do Bonfim, n. 557 — apto. 703, portador da carteira de identidade n. 661.834; reeleito para Diretor o senhor Frederick Charles Tate, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Annibal Mendonça, n. 222 — apto. 401, portador da Carteira de Identidade n. RG. 67.954; reeleito para Diretor o senhor Luiz de França Ribeiro, que também assinou Luiz de França Borges Ribeiro brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em

São Paulo, no Estado de São Paulo, à Rua Christovão Diriz, n. 38, portador da carteira de identidade n. 798.298, declarando-se deixar vago o cargo de Diretor Adjunto para ser preenchido na próxima Assembléia que se realizar. Aprovaram mais os senhores acionistas, que os honorários dos diretores ora reeleitos ou eleitos, sejam os de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais para cada um, devendo os mesmos exercerem seus mandatos pelo tempo que faltava aos que substituem. Disse, ainda, o senhor Presidente, que tendo o membro efetivo do Conselho Fiscal, senhor Mário Carnalunga e o membro suplente, senhor João Pinto Filho, solicitado suas demissões, dever-se-ia, proceder à eleição dos que deverão substituí-los até a próxima Assembléia Geral Ordinária, tendo a eleição recaído no senhor Luiz Roberto Pinto, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC n. 69.586 SP, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, à Rua Ibitinga, n. 203, portador da carteira de identidade n. RG. 5.920.348, para membro efetivo e do senhor Manoel Ramos Cunha, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC n. 63.904, SP, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, à Rua General Júlio Marcondes Salgado, n. 298 — 2o. andar, portador da carteira de identidade n. RG. 5.278.937—SP., para membro suplente, com os mesmos honorários dos que substituem: A seguir, deliberaram os senhores acionistas, consignar em ata um voto de agradecimento aos diretores que crase tiraram, senhores Leopoldo Figueiredo Júnior, Eduardo Silveira Figueiredo e Orlando Ferreira, pelos serviços prestados à Sociedade, o mesmo ocorrendo com relação aos membros do Conselho Fiscal. Como ninguém mais desejasse usar da palavra para tratar de qualquer assunto de interesse da Sociedade, foi a presente sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata que eu, secretário, redigi e mandei lavrar, depois de lida e achada conforme, assinada por todos os presentes.

Belém, 24 de março de 1972.

aa) — Alberto Figueiredo — Presidente; Roberto Gustavo Pinfidi — Secretário; Alberto Figueiredo — Roberto Gustavo Pinfidi — pp. Jorge Figueiredo, Alberto Figueiredo — pp. João Baptista Leopoldo Figueiredo, Alberto Figueiredo — pp. Oswaldo B. Silveira, Alberto Figueiredo — pp. Paulo Figueiredo Filho, Alberto Figueiredo — pp. Yolanda Figueiredo, Alberto Figueiredo — pp. Luiz Gonzaga Portugal, Alberto Figueiredo — Stanley Frederick Leech — pp. The Booth Steamship Company Limited, Stanley Frederick Leech.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária, dos acionistas de L. Figueiredo Navegação S.A., realizada em 24 de março de 1972, lavrada no Livro competente.

Belém, 24 de março de 1972.

Alberto Figueiredo
Diretor-Gerente
Humberto Rodrigues
Tec. Cont. CRC 140-IS-PA
Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador, C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. 000854992

6o. Cartório de Notas

Reconheço a firma supra de Alberto Figueiredo.

São Paulo, 07 de abril de 1972
Em test.º B.P.S. da verdade.

Benedicto Pio dos Santos
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972
SAMUEL — O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF—MF N. 00854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional, devidamente HABILITADO na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de ... 27.05.1946 a exercer sua pro-

fissão.
Belém, (PA), 9 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF—MF n. 607.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 9 de maio de 1972, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral, de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 2730.31, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 909/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 01 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo
Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA JUNTA COMERCIAL CERTIDÃO N. 792/72

CERTIFICO em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral no processo protocolado sob o número ... 4.004 em 9 de maio de 1972, que por despacho de Nove (9) de maio de mil novecentos e setenta e dois (1972), sob o número de arquivamento novecentos e nove mil novecentos e setenta e dois (909/1972), encontra-se devidamente arquivada uma Ata de Assembléia Geral Extraordinária da sociedade L. Figueiredo Navegação S.A., realizada no dia vinte e quatro (24) de março de 1972, tendo como uma das principais finalidades a reforma parcial dos Estatutos. — O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário, N-4 e conferido por mim, Yolanda Lobo de Brito, Oficial de Administração, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo
Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 1960 — Dia 23.05.72)

CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZONIA CGC 04.921.201/01

Assembléia Geral Ordinária
Pela presente são convidados os senhores acionistas da CIA. MA — Companhia de Produtos da Amazônia para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes n.º 2702, dia 28 de maio corrente, às 10 horas da manhã, para tratarem da seguinte ordem do dia: a) apreciação e aprovação das contas relativas ao exercício de 1971, inclusive balanço geral e conta de lucros e perdas; b) Eleição da nova diretoria e do Conselho Fiscal; c) O que mais ocorrer.

Belém, 11 de maio de 1972.
A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 18112 — Reg. n. 1939 — Dias 12, 17, 23/05/72)

PROPIRA S.A. AGRO PECUARIA INDUSTRIAL Assembléia Geral Ordinária

C o n v o c a ç ã o

Convocam-se os acionistas de "Propira S.A. — Agro Pecuária Industrial", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 29 de maio corrente, pelas 10 horas, na sede social Ramal de Benfica, Benevides, para deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório e Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1971;
- Aumento do Capital Social;
- Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- O que ocorrer.

Belém, 17 de maio de 1972.

ERICO PARENTE DE ARAUJO — Vice-Presidente
CPF — 000803492
(T. n. 18144 — Reg. n. 2061 — Dias — 19, 20 e 23.5.72)

Editais Administrativo

Estado do Pará

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM Exercício de 1971 E D I T A L

Em cumprimento ao que determina o art. 3º da RESOLUÇÃO N. 112/71 do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, o Exmo. Sr. CANDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, torna público as DESPESAS realizadas com os RECURSOS oriundos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO atribuído a este Município, conforme demonstração abaixo:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
02	AGROPECUÁRIA			
02.01	ADMINISTRAÇÃO			
3.1.1.1.02.01	Pessoal Civil	13.908,00		
3.1.2.0.02.01	Material de Consumo	21.810,41		
3.1.3.0.02.01	Serviços de Terceiros	9.114,00		
3.1.4.0.02.01	Encargos Diversos	3.090,00	47.922,41	
02.04	ABASTECIMENTO			
3.1.1.1.02.04	Pessoal Civil	3.531,00		
3.1.2.0.02.04	Material de Consumo	129,30	3.660,30	51.582,71
09	EXECUÇÃO			
09.04	ENSINO PRIMARIO			
3.1.1.1.09.04	Pessoal Civil ..	30.200,00		
3.1.2.0.09.04	Material de Consumo	3.153,43		
3.1.3.0.09.04	Serviços de Terceiros	2.193,00	35.546,43	35.546,43
10	ENERGIA			
10.04	GERAÇÃO			
3.1.1.1.10.04	Pessoal Civil	9.120,00		
3.1.2.0.10.04	Material de Consumo	12.348,86		
3.1.3.0.10.04	Serviços de Terceiros	3.710,00	25.178,86	
15	SAÚDE E SANEAMENTO			
15.04	ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIA GERAL			
3.1.1.1.15.04	Pessoal Civil	3.525,00		
3.1.2.0.15.04	Material de Consumo	6.344,89		
3.1.3.0.15.04	Serviços de Terceiros	15.367,60	25.237,49	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
03.08	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			
03.08	PREVIDÊNCIA			
3.2.5.0.03.08	Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público		2.933,15	
	Total de DESPESAS CORRENTES		140.478,64	140.478,64
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
02	AGROPECUÁRIA			
4.1.2.0.02.01	ADMINISTRAÇÃO			
4.1.2.1.02.01	REGIME EM PROGRAMAÇÃO ESPECIAL			
	Demarcação do Município e Nova Sede	8.741,60		
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			
4.1.3.4.02.01	AUTOMOVEIS, AUTOCAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS			
	Aquisição de 1 Rural	16.950,00	25.691,60	
09	EDUCAÇÃO			
09.04	ENSINO PRIMARIO			
4.1.1.0.09.04	OBRAS PÚBLICAS			

4.1.1.1.09.04	Início da Constr. da Escola da Vila Rondon	1.142,00		
4.1.1.2.09.04	Conclusão da Construção da Escola Profa. Adelia de Carvalho Sodré c/ 4 salas de aulas em Ipixuna	16.969,77	18.111,77	
4.1.4.0.09.04	MATERIAL PERMANENTE			
	Aquisição do seguinte:			
	1 máquina de Costura Singer Multiponto c/ Gabinete e Motor	1.098,00		
	5 Tambores Escolares	214,00	1.312,00	19.423,77
	Total de DESPESAS DE CAPITAL			45.115,37
	Total GERAL DAS DESPESAS			45.115,37
				185.594,01

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, 30 de abril de 1972.

CANDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(T. n 18134 — Reg. n. 2016 — Dias 23 e 25.5.72)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

CONVÊNIO N. 002/72

Térmo de Convênio entre as Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, e a Prefeitura Municipal de Santarém, neste Estado, relativo à Execução dos serviços de cobrança dos usuários da taxa de Iluminação Pública.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), a Prefeitura Municipal de Santarém, representada pelo Doutor Everaldo de Souza Martins, brasileiro, casado, de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA e a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA, sociedade de economia mista, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, representada por seus Diretores: Doutor José Jacyntho Aben-Athar, que também se assina J.J. Aben-Athar, brasileiro, desquitado, advogado e Doutor Jayme Barcessat, brasileiro, casado, advogado, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretor-Financeiro, doravante denominada simplesmente CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A CELPA se compromete a cobrar, no Município de Santarém, dos usuários do serviço público de energia elétrica,

ca, a taxa de Iluminação Pública.

CLAUSULA SEGUNDA — A presente cobrança tem por fundamento legal, o Decreto n. 043/70—SEC, de 05 de março de 1970, publicado na mesma data, que instituiu a taxa de Iluminação Pública, no valor correspondente a cinco por cento (5%), calculados mensalmente sobre as contas de consumo de energia elétrica, dos usuários localizados na área urbana do Município de Santarém.

CLAUSULA TERCEIRA — A taxa de Iluminação Pública, a ser cobrada pela CELPA, incidirá sobre as contas de todos os consumidores, ficando expressamente excluídos da incidência dessa taxa, apenas os consumidores rurais integrantes de Cooperativas de Eletrificação Rural, porventura existentes.

CLAUSULA QUARTA — A PREFEITURA pagará à CELPA, mensalmente, pelo serviço de cobrança da taxa de Iluminação Pública, dez por cento (10%) sobre a arrecadação da taxa referida.

CLAUSULA QUINTA — Caso a arrecadação dessa taxa não atinja o total que a PREFEITURA deva pagar à CELPA, pelo fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, deverá a PREFEITURA indenizar à CELPA em quantia equivalente à diferença verificada.

CLAUSULA SEXTA — No caso da arrecadação prevista nas cláusulas segunda e terceira, exceder o valor do fornecimento, incumbirá à CELPA, a obrigação de devolver à PREFEITURA a quantia excedente, em espécie ou em ações, a critério da CELPA.

CLAUSULA SÉTIMA — A Prefeitura, por intermédio do Setor de Finanças e através do encarregado do mesmo, deverá fiscalizar a arrecadação da taxa de Iluminação Pública.

CLAUSULA OITAVA — Este Convênio entrará em vigor, a partir do dia 23 de abril do ano de 1972 e, em prorrogação ao Convênio n. 003/70 de 22 de abril de 1970, e deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, vigorando por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que, sobre o assunto, dispuser a legislação federal estadual e municipal.

CLAUSULA DÉCIMA — Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento desde que a parte que der motivo a tal comunique à outra com uma antecedência mínima de noventa (90) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados pelas partes convenientes através de seus representantes, devidamente credenciados.

E para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Térmo em 8 (oito) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 26 de janeiro de 1972.

Pela Prefeitura Municipal de Santarém.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS — Prefeito Municipal

Pela Centrais Elétricas do Pará S.A.

JOSÉ JACYNTHO ABEN-ATHAR — Diretor-Presidente

JAYME BARCESSAT
Diretor-Financeiro

Testemunhas:
Antonio Barbosa de Amorim Sobrinho
Zacarias Augusto Sardinha Corrêa

(Ext. Reg. n. 1999 — Dia — 23.5.72)

Secretaria de Estado de Governo
IMPrensa Oficial
DO ESTADO
EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente Edital, fica o diarista equiparado Carlos de Melo Sobrinho, Linotipista, notificado a reassumir o exercício

do seu cargo, do qual se acha afastado, sem motivo justificável, no prazo de 3 (três) dias a partir da data da publicação deste sob pena de findo esse prazo ser dispensado por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o art. 186, item III, da Lei n. 743, de 21.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado e dos Municípios).

Imprensa Oficial do Estado, 17 de maio de 1972.

Dr. Fernando Faria Pinto
Diretor Geral

(C. Reg. n. 1001 — Dias — 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 27.05.72).

**DEPARTAMENTO DO
SERVIÇO PÚBLICO
Divisão do Material
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Cumprindo ordem superior, fica aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, Concorrência Pública para venda de diversas sucatas de ferro, constantes de máquinas, motores, tec., inservíveis para o serviço público, a saber:

- Huma (1) Máquina de grampear;
- Huma (1) Máquina impressora marca HEIDELBER;
- Huma (1) Unidade geradora a explosão marca GM-POWER... 15 HP;
- Huma unidade Geradora a Explosão Marca ONAM 15 HP;
- Hum (1) Prelo pequeno, marca ALAUZET N. 3247;
- Hum (1) Motor elétrico marca WORKS HEDDERSFIELD—240 volts, 2,5 HP;
- Hum (1) Motor elétrico marca WESTINGHOUSE—240 volts, 2 HP;
- Hum (1) Motor elétrico marca JONES, BURTON—240 volts, 3,2 HP;
- Hum (1) Lote constante de várias sucatas de ferro, tais como: barras, rolos, mesas, tubos de várias máquinas e ferro fundido.

a) As propostas, em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente, devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, à Rua Mancel Barata, n. 50 — Edifício IPASEP, 9º andar, sala 906, até às 12 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às de-

zesseis (16) horas desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar as sucatas acima mencionadas na Imprensa Oficial do Estado, diariamente, das 7,30 às 13 e das 15 às 17,30 horas.

c) A ordem de entrega das sucatas será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, após feitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder o prazo de dez (10) dias, por conta dos compradores.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 12 de maio de 1972.

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M.

V I S T O:

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D.S.P.
(C. Reg. n. 1001 — Dias 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31/05/72, 1 e 2/6/72)

**TERMO DE CONTRATO
MINISTÉRIO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Conselho Federal de Cultura**
Convênio que fazem o Ministério de Educação e Cultura/Conselho Federal de Cultura e a Secretaria de Obras do Estado do Pará, para aplicação de recursos no exercício de 1972.

O Conselho Federal de Cultura do Ministério da Educação e Cultura, adiante denominado Conselho, neste ato representado por seu Presidente Professor Arthur César Ferreira Reis e, do outro lado, a Secretaria de Obras do Estado do Pará, adiante denominada Secretaria de Obras, representada pelo Secretário Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, firmam o presente Convênio para utilização de recursos constantes do Orçamento Geral da União no exercício de 1972, Código 1509.09.11.2.030 — Assistência a Entidades Culturais e criação de Casas de Cultura.

CLAUSULA PRIMEIRA — O Conselho entregará à Se-

cretaria de Obras o auxílio de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), de acordo com o processo n. CFC 230/71. examinado pela Câmara do Patrimônio Histórico e Artístico de acordo com o Parecer n. 122/71, aprovado em Sessão Plenária de 6 de agosto de 1971 e autorizado pelo Presidente do Conselho, ficando empenhada sob o n. 620/72.

CLAUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Obras obriga-se a aplicar o auxílio constante da Cláusula primeira, na restauração do Palácio Lauro Sodré na parte interna que marca a sua historicidade bisseccular, conforme Plano de Aplicação, em anexo, já devidamente aprovado, e que passa a fazer parte integrante do presente convênio.

CLAUSULA TERCEIRA — Qualquer pedido de alteração no Plano de Aplicação ou nas Cláusulas do convênio deverá ser encaminhado ao Presidente do Conselho, que autorizará a lavratura do competente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA — O auxílio a que se refere a cláusula primeira será efetuado pelo Conselho em uma parcela, depositada em conta especial na Agência do Banco do Brasil S/A., no Município de Belém, devendo ser movimentada exclusivamente para atender ao Plano de Aplicação acima referido. O pagamento do auxílio dependerá da liberação de recursos de acordo com o cronograma de desembolso do Conselho Federal de Cultura — MEC.

CLAUSULA QUINTA — As despesas com os recursos de que trata a cláusula segunda, deste convênio serão objeto de prestação de contas, após 180 dias, a contar da data do recebimento do auxílio, perante a Assessoria Técnica do Conselho, Órgão esse que fará o acompanhamento da execução financeira.

CLAUSULA SEXTA — Se não for comprovado na prestação de contas o emprego total dos recursos recebidos por força deste Convênio, o saldo existente deverá ser recolhido imediatamente à conta do Tesouro Nacional no Banco do Brasil S/A.

CLAUSULA SÉTIMA — A

Secretaria de Obras obriga-se a mandar publicar no Diário Oficial da União ou do Estado da Guanabara o presente Convênio.

Parágrafo Único — Só será liberado o auxílio constante da cláusula primeira após a aprovação primária da prestação de contas de exercícios anteriores e o cumprimento desta cláusula.

CLAUSULA OITAVA — O não cumprimento por parte da Secretaria de Obras das obrigações decorrentes do presente, implicará na suspensão imediata da assinatura de novos convênios à conta de recursos do Conselho e na aplicação de penas previstas em lei.

E por estarem de acordo, assinam o presente convênio o Presidente do Conselho Federal de Cultura e o Secretário de Obras do Estado do Pará.

Em, 13 de março de 1972.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS — Presidente

Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA, p.p. Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA, Secretário.

TESTEMUNHAS: (Assinaturas ilegíveis)

ANUNCIOS

Y. YAMADA S/A. COMERCIO E INDUSTRIA

Assembléia Geral Ordinária
De conformidade com os nossos estatutos e o Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, convidamos os Srs. Acionistas, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de maio de 1972, às 15 horas, em sua sede social à Rua Senador Manoel Barata n. 400, nesta cidade, para o seguinte:

a) Julgar as contas, relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1971.

b) Eleição do Conselho Fiscal para 1972.

c) O que ocorrer.
Belém, 19 de maio de 1972.

Jiro Horiguchi
Diretor-Industrial
(Ext. Reg. — n 2088 —
Dias 23, 24 e 25.05.72)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Pacheco, Superintendente da Ata da Assembléia Geral Ordinária dos acionistas do Banco da Amazônia S.A., realizada em 28 de abril de 1972.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 1972 (hum mil novecentos e setenta e dois) às 11 (onze) horas, na sede Social, na Av. Pres. Vargas, n. 800 (oitocentos), 15.º (décimo quinto) andar, em Belém, capital do Estado do Pará, realizou-se, em 1.ª (primeira convocação) com a presença de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital, de acordo com verificação feita no Livro de Presença, a Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas do Banco da Amazônia S.A., regularmente convocada. Na forma prescrita pelo artigo 5º (quinto), parágrafo 1º (primeiro), dos Estatutos, assumiu a Presidência o acionista e Presidente do Banco, Doutor Jorge Babot Miranda, que, numa deferência especial, convidou o Excelentíssimo Senhor General José Costa Cavalcanti, muito digno Ministro do Interior e representante da União, para assumir a Presidência, o qual, após agradecer, declarou instalada a Assembléia, em virtude de haver número legal de acionistas e a convocação ter sido feita em tempo hábil e de acordo com os preceitos da legislação específica, conforme publicação do respectivo Edital no "Diário Oficial do Estado do Pará" de 11, 13 e 14 do mês corrente e nos Jornais "Folha do Norte" de 14, 18 e 19, "A Província do Pará" de 20, 21 e 23 e "O Liberal" de 13, 16 e 17, também do mes corrente, convidando os acionistas Propércio Ferreira de Oliveira Filho e Wilson Augusto de Carvalho para secretariarem os trabalhos. Para compor a Mesa, o senhor Presidente convidou as autoridades presentes, o General Ernesto Bandeira Coelho, Superintendente da SUDAM, o Coronel Floriano

apreciação a matéria objeto da letra "a" do Edital, o senhor Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura dos mencionados documentos, esclarecendo terem sido as contas do Banco previamente submetidas à apreciação da Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais, CODECAN, cujo pronunciamento foi objeto de relatório da lavra do Dr. Alceu Mathias Rapozo Filho, e de Resolução n. 28/72, de 26.04.72, documentos já apreciados na Assembléia Geral Extraordinária que antecedeu a esta e transcritos na respectiva Ata. Em seguida, o acionista Oswaldo Blanco de Abruñosa Trindade solicitou a palavra para propor a dispensa da leitura dos documentos de que trata a alínea "a" do Edital de Convocação, face à ampla divulgação que tiveram pela imprensa, proposta essa que foi aprovada. Submetidos, em seguida, à discussão e votação, foram tais documentos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os acionistas integrantes da Diretoria do Banco. Passando ao item alusivo à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1972/1973, o Excelentíssimo Senhor General Costa Cavalcanti pediu a leitura de proposição por ele apresentada, indicando os nomes dos senhores Benedito Ruy Goiabeira Corrêa, efetivo, e Nilton de Oliveira Souza, suplente, como representantes do Ministério do Interior; Dilia Aguiar Nogueira, efetiva, e Francisco Carvalho Batista, suplente, como representantes do Ministério da Fazenda; Teófilo Pacheco Conduru, efetivo, e José Ivo Loureiro do Amaral suplente, como representantes dos acionistas minoritários e fixando, ainda, a remuneração dos membros desse Conselho Fiscal em Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros) mensais; posto o assunto em discussão e, em seguida, em votação, foi a proposição aprovada por unanimidade. A se-

guir o senhor Presidente pediu a leitura da Proposição n. 72/06, de 28.04.72, da Diretoria, sugerindo a manutenção da quota do Fundo de Assistência aos Funcionários em 2% (dois por cento), a exemplo do que vem sendo feito de 1942, o que, submetido a discussão e a votação, foi aprovado por unanimidade. Passando ao item "Outros Assuntos de Interesse Social", o senhor Presidente facultou a palavra a quem deusesse fazer uso, ocasião em que o Doutor Jorge Babot Miranda solicitou fosse feita a leitura de proposição da Diretoria alusiva à elevação de tres para quatro por cento do porcentual dos dividendos a serem distribuídos sobre o capital do Banco em 31.12.71, o qual, somado aos três por cento da proposição do primeiro semestre, corresponderá a um abono total de sete por cento durante o ano. Como referida proposição tivesse recebido prévio parecer favorável do Conselho Fiscal e da Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, como ninguém mais desejasse usar da palavra, nem houvesse mais assunto a tratar, o senhor Presidente enalteceu a atuação da Diretoria, ressaltando terem sido satisfatórios os resultados do exercício, o que mostra serem proveitosos os esforços bem orientados e dirigidos; congratulou-se com os senhores Diretores pelo esforço e pela capacidade de cada um fazendo por impor o Banco ao respeito da região e do país e dizendo da certeza de já estarem o Doutor Jorge Babot Miranda e os demais Diretores no perfeito conhecimento dos problemas regionais e contarem com o integral apoio das mais altas esferas do Governo. Por tudo isso, parabenizou, também, os senhores acionistas, agradeceu a presença de todos e declarou suspensos os trabalhos até a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida aprovada, vai assinada

pelos presentes. E, para constar, eu, Propércio Ferreira de Oliveira Filho, Primeiro Secretário, lavrei a presente, que subscrevo. Após, o senhor Presidente declarou em cerrada a Assembléia.

José Costa Cavalcanti
José Costa Cavalcanti
Marçal Marcelino da Silva

Filho
Propércio Ferreira de Oliveira Filho

Wilson Augusto de Carvalho

Maria Silvia Maués de Paula

Mathias Affonso de Menezes

Alvaro Alberto Engelhard Norat

Antonio Maria de Almeida Vanderley

Janin Barriga Aymoré

José Benevenuto Ferreira Virgolino

Constantino Ribeiro Otero

Ruy Barreiros da Rocha

Octaviano Augusto Soriano de Mello Filho

Oswaldo Blanco de Abru-nhosa Trindade

Claudionor da Conceição Abreu Nogueira

Francisco José Menezes Erse

Albertino Santos

Victor Hugo Cunha

Orion Klautau

Bernardino Sá

Conforme o original extraído do Livro de Atas das Assembléias Gerais do Banco da Amazônia S.A., às folhas 77 (setenta e sete) a 79 v (setenta e nove verso).

Propércio Ferreira de Oliveira Filho

1º Secretário

Maria Neire Batista

BA.C.Contábeis — CRC-Pa. 2063 — CPF 000322982

Bernardino Fernandes de Sá

Téc. em Contabilidade — CRC—Pa. — Reg. 1131 —

Chefe da Divisão de Contabilidade C.P.F. 000164

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros)

Belém, ... de 1972.

SAMUEL — O funcionário

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de **Benedicto Gilberto de A. Pantoja**

Belém, 18 de maio de 1972.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

"JUCEPA"

DECLARO para os efeitos

determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do () n.

ou Técnico em Contabilidade () sra. Maria Neire Batista, CPF-MF n. 000322982, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 15.03.1972, sob o número de ordem ...

0751—72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-lei Federal n. 9.285 de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém Pará, 17 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração Pa-drão "H"

CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 8 de maio de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 4 (quatro) folhas de números 2689/92 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número de ordem 894—72. E para constar, eu, Carmen C. Tenreiro Aranha, 1º Oficial fez a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de maio de 1972.

João Maria da G. Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de A. Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2058 — Dia 23—5—1972)

Ministério do Interior

BANCO DA AMAZONIA S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas do Banco da Amazonia, S/A, realizada no dia 28 de abril de 1972.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 1972 (hum mil novecentos e setenta e dois), às 10 (dez) horas, no 150. (décimo quinto) andar do Edifício-sede do Banco da Amazonia, S.A., na Avenida Presidente Vargas número 800 (oitocentos), em Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, realizou-se em 1a. (primeira) convocação, com a participação de acionistas representantes de mais de 2/3 (dois terços) do capital, de acordo com verificação feita no Livro de Presença, a Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco da Amazonia S.A., regularmente convocada. Em obediência ao que prescreve o artigo 50. (quinto), parágrafo 10. (primeiro) dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Assembléia o Doutor Jorge Babot Miranda, Presidente do Banco, que convidou os acionistas Propércio Ferreira de Oliveira Filho e Wilson Augusto de Carvalho para funcionarem como 10. (primeiro) e 20. (segundo) Secretários, respectivamente. Em seguida, para compor a mesa, convidou o representante do Governo Federal, o Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior, General José Costa Cavalcanti, a quem passou a presidência dos trabalhos e que, após agradecer declarou instalada a Assembléia levando em consideração haver número legal de acionistas, conforme foi verificado no Livro de Presença e ter sido a convocação feita com observância aos preceitos legais, conforme publicação constante dos exemplares do "Diário Oficial do Estado do Pará" de 11 (onze), 13 (treze) e 14 (catorze) do mês corrente e nos jornais "Folha do Norte" de 14 (catorze), 18 (dezoito) e 19 (dezenove). "A Província do Pará" de 20 (vinte), 21 (vinte e hum) e 23 (vinte e três) e "O Liberal" de 13 (treze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) também do mês em curso. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Presidente convidou os senhores General Ernesto Bardeira

Coelho, Superintendente da SU-

DAM, Coronel Floriano Pacheco, Superintendente da SUFRAMA,

Teofilo Pacheco Conduru, Delegado do Banco Central neste Estado, e General Anibal Gurgel do Amaral, do Ministério do Interior e solicitou ao Primeiro Secretário a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, o que foi feito, nos seguintes termos: "Banco da Amazonia S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação —

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 (vinte e oito) de abril do ano em curso, às 10,00 (dez) horas, na sede deste Estabelecimento, à Avenida Presidente Vargas número 800 (oitocentos), 150. (décimo quinto) andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre: a) reforma dos Estatutos do Banco; b) alienação de bens imóveis; c) o que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1972 a) Jorge Babot Miranda — Presidente". Passando a apreciar a alínea "a" do Edital de Convocação, o Senhor Presidente declarou ter sobre a mesa as Proposições números 72/1 e 72/2, da Diretoria, alusivas à reforma dos artigos 10. (primeiro), 50. (quinto) parágrafo 40. (quarto) e 26 (vinte e seis) dos Estatutos do Banco, pedindo ao 10. Secretário que procedesse a leitura das referidas Proposições, o que foi feito. Fimda a leitura, o Dr. Jorge Babot Miranda pediu a palavra e a leitura do relatório elaborado pelo Doutor Alceu Mathias Rapozo Filho, no processo número 16.677/72, oriundo da Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais, CODECAN, bem como da Resolução n. 28/72, ambos datados de 26 de abril de 1972, o que foi feito nos seguintes termos: "Processo n. 16.677/72 — Interessado: Banco da Amazonia S. A. — Assunto: Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária convocadas para 28 de abril de 1972, para decidir sobre as Proposições 72/1 a 72/6 e Relatório, Balanços, e Demonstrações de Lucros e Perdas do Exercício de 1971. Com o ofício n. 72/119, de 13 do corrente, a nos distribuídos apenas na reunião extraordinária de antem, o Presidente do BASA comunica a esta CODECAN a realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

realização, programada para de-

pcis de amanhã, em Belém, de duas Assembléias Gerais, uma Extraordinária e a outra Ordinária, que, nos termos dos Editais de 1a. Convocação anexados, abrangem as seguintes pautas, respectivamente: 1) AGE às 10 horas: a) reforma dos Estatutos do Banco; b) alienação de bens imóveis; c) o que ocorrer. 2) AGO às 11 horas: a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal; b) eleição do Conselho Fiscal; c) remuneração do Conselho Fiscal; d) fixação da quota para o Fundo de Assistência aos Funcionários do Banco, de que trata o artigo 33, letra "c" dos Estatutos; e) outros assuntos de interesse social. A exceção do que possa ser tratado na oportunidade de se abrirem à discussão as alíneas "c" da AGE e "c" da AGO, pela característica permissiva de sua abrangência generalizada, os assuntos que a Presidência do Banco submeterá à deliberação dos acionistas merecem detalhada apreciação e justificadas ponderações nos documentos que acompanham o precitado expediente, para exame e decisão deste Plenário, juntado-se, outrossim, os elementos contábeis correspondentes aos resultados da gestão do ano transato. A premência do tempo para a necessária verificação de toda a matéria impossibilitou-nos o preparo de relatório mais circunstanciado, razão porque nos permitimos, no curso da exposição, levar ao conhecimento dos ilustres pares, através da leitura das peças essenciais, os objetivos colimados pela Direção do Banco e propostos na conformidade dos Estatutos, observadas as exigências legais. As alterações estatutárias objeto das Proposições ns. 72|1 e 72|2, visam a atualizar dispositivos em face da situação presente do Estabelecimento, esclarecer alcanças efetivo de determinações conflitantes e redundâncias na redação vigente e endossar nomenclatura desde janeiro último julgada a mais pertinente ao desenvolvimento da atuação específica. As medidas substanciadas na Proposição 72|3 e vinculadas à venda de imóveis da Entidade, deverão ser antecedidas de exame detalhado sobre a possibilidade de

cotação em que "se levará em conta, entre outros fatores julgados convenientes na oportunidade, a avaliação procedida pelo órgão competente do Banco, processando-se a venda preferivelmente mediante concorrência pública". Mencionando deliberação da AGE de 29.12.1970, para transferência de Cr\$ 37.032.552,02 da conta de "Lucros e Perdas" para o "Fundo de Reservas Especiais", sem contudo, especificar a respectiva destinação, a Proposição n. 72|4, indica seja aquele valor incluído no sub-título "para prejuízos eventuais", da mesma rubrica, para posterior utilização, na forma legal. A Proposição n. 72|5, pretende seja ratificada pela Assembléia o decidido pela Diretoria nos termos do artigo 58 da Lei n. 4728|65 e conforme recomendação do Banco Central do Brasil, transferindo de "Lucros e Perdas" para a conta "Fundo de Reservas Especiais para Aumento de Capital - Ajo", Cr\$ 9.850.077,68, assim apropriado em reserva específica o excedente de valor nominal das novas ações subscritas. A apresentação do Dr. Jorge Babot Miranda encaminhando o relatório aos acionistas é peça sucintamente definindo sua gestão em 1971, mas mereceria transcrição pela objetividade e, assim, não nos fartamos de a ler, para a reflexão deste Plenário. Tão pormenorizado como o dos anos anteriores, o relatório documenta todos os enfoques essenciais a uma perfeita visualização da economia regional, depois de caracterizar e informar sobre o plano nacional e os resultados obtidos e as perspectivas do País, quando o dinamismo da classe empresarial, as condições sócio-políticas estáveis que atravessamos e a firme e produtiva orientação econômico-financeira permitem antever sejam a médio-prazo superadas limitações de dependência do comércio exterior, graças a um incremento da poupança e sua aplicação racional em investimentos rentáveis e economicamente produtivos. E acentua que os indicadores econômicos básicos denotam que o Brasil dispõe do embasamento indispensável a um desenvol-

vimento rápido e contínuo. No particular da Amazônia, acelera-se gradativamente o processo de estruturação de polos de desenvolvimento; sob a liderança do Governo Federal, com uma efetiva mudança na tática desenvolvimentista, passando de deliberadamente desequilibrado via atividades diretamente produtivas para a estratégia que dá ênfase ao capital social básico. Ressalta que o advento do Plano de Integração Nacional e a consequente abertura da rodovia Transamazônica substanciam impulso extraordinário no sentido de integrar física e economicamente a região, embora o estágio de desenvolvimento demonstrado o crescimento por saltos, de maneira descontínua. Dentro das muitas limitações impostas pela relativa escassez de recursos em face de sua imensa área de ação, bem o BASA procurado satisfazer ao máximo as necessidades regionais de crédito e o órgão de desenvolvimento de maior penetração na região. Os recursos mobilizados em 1971, atingiram Cr\$ 1.124,8 milhões, evidenciando aumento de 27,2% em relação a 1970, e decorrendo da democratização do capital social, que, dobrado para Cr\$ 200 milhões, permitiu evolução quase equivalente dos recursos próprios, com o aporte adicional de fundos e reservas de Cr\$ 59,8 milhões. Relevando acentuar que os recursos especiais denotaram a marcante contribuição dos "Depósitos dos Incentivos Fiscais" dos optantes para inversões na área da SUDAM, as aplicações destinadas ao financiamento das atividades produtivas da Região e das atividades resultantes de sua inter-relação com o resto do País cresceram de 15,9% e a atividade terciária — Comércio e Serviços Correlatos — continuou a ser o setor mais absorvendo crédito de organismo, em virtude da importância na formação do Produto Interno Regional. A receita total do BASA em 1971, alcançou Cr\$ 181,8 milhões, e as despesas administrati-

vas e operacionais crescendo menos que no período 1960/70 possibilitaram um lucro líquido de Cr\$ 28,5 milhões conforme os demonstrativos encaminhados, discriminada a atuação das carteiras operacionais. O visto do Conselho Fiscal foi lavrado nos documentos pertinentes e parecer foi lavrado no sentido de serem proporcionados aos Acionistas dividendos na base de 6% a. a. no primeiro semestre, e de 8% a. a. no segundo, conforme proposição da Diretoria nos termos do disposto na alínea "b" do artigo 33 dos Estatutos Sociais. Ainda em decorrência desse dispositivo em sua alínea "c", — Proposição n. 72|6 — pretende-se seja mantido critério desde 1942 usado na determinação de cota para o Fundo de Assistência aos Funcionários. A apropriação para o Fundo de Reserva Legal e também o percentual dos lucros estatutariamente destinados à Diretoria determinam decida a AGO sobre o saldo de Cr\$ 23.779.727,57, disponíveis. As demonstrações contábeis anexadas, por refletirem a verdadeira posição dos negócios sociais, entendemos guardarem conformidade com os pressupostos legais e, assim, podem as contas de 1971, do BASA, ter pronúncia favorável à sua regularidade. As alterações estatutárias e as transferências alvitadas nas Proposições 72|4 e 72|5, bem como a cota de 2% do Lucro Líquido para o Fundo de Assistência aos Funcionários merecem endosso, e concordância também deve ser dada à distribuição de dividendos. A alienação de bens imóveis — Proposição n. 72|3 — só poderá ocorrer com a avaliação preliminar e processando-se concorrência pública, se não houver disposição legal em contrário. Quanto à remuneração do Conselho Fiscal, opinamos pelo reajuste mínimo de 20%, julgando, todavia, imprescindível, uma atualização cujo limite a AGO poderá decidir em face dos encargos atribuídos aos respectivos membros. Nos termos do

parágrafo primeiro do artigo 45 do Decreto-lei n. 147/67, propomos que a indicação para o Conselho Fiscal, como representantes do Tesouro Nacional, recaia nos Contadores Dília Aguiar Nogueira, como efetiva, e Francisco Carvalho Batista, suplente, ambos com exercício na ISF no Estado do Pará. E' o que nos cumpre submeter ao Plenário. Sala das Reuniões, 26 de abril de 1972. a) Alceu Mathias Rapozo Filho, Relator — "Resolução n. 28/72 — Interessada: Banco da Amazônia S.A. Assunto: AGE e AGO convocadas para 28 de abril de 1972. A Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais, em sua sessão de hoje, presente a maioria de seus membros, como consta da Ata respectiva, conforme o Parecer do Relator, resolveu: 1) no referente à pauta da AGE: a) opinar favoravelmente à reforma estatutária alvitrada nas Proposições 72|01 e 72|02; b) concordar com a alienação dos bens imóveis relacionados na Proposição 72|03 se preliminarmente procedida a respectiva avaliação e integralmente atendidas as prescrições do título XIII do Decreto-Lei n. 200|67; e c) referendar as transferências de que tratam as Proposições 72|04 e 72|05; 2) quanto à AGO: a) manifestar-se pela regularidade das Contas de 1971 do B.A.S.A.; b) indicar para membros do Conselho Fiscal, como representantes do Tesouro Nacional, "ex vi" do artigo 45 e seu parágrafo 1º do Decreto-lei n. 147|67, os Contadores deste Ministério em exercício na ISF no Estado do Pará, Dília Aguiar Nogueira, efetiva, e Francisco Carvalho Batista, como suplente; c) sugerir, na fixação dos honorários do Conselho Fiscal, um reajuste mínimo de 20%, aceito como limite de atualização critério que represente justa retribuição pelos encargos decorrentes das funções específicas; d) concordar com os termos da Proposição 72|06, para a cota do Fundo de Assistência aos Funcionários ser fixada no percentual des-

de 1942 adotado. 3) submeter o presente processo à consideração do Senhor Ministro da Fazenda. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1972. a) Jayme Alípio de Barros — Procurador Geral — Presidente da CODECAN. a) Alceu Mathias Rapozo Filho, Relator". Em seguida, o senhor Presidente colocou em discussão o projeto de reforma dos Estatutos e, como ninguém se manifestasse, foi o assunto posto em votação, sendo aprovado por unanimidade, pelo que os Estatutos Sociais do Banco da Amazônia S.A., nos seus artigos 1º (primeiro), 5º (quinto) parágrafos 4º (quarto) e 26 (vinte e seis), passam a ter a redação proposta pela Diretoria, nos seguintes termos: "Artigo 1º: O Banco da Amazônia S.A., — abreviadamente B.A.S.A. é uma instituição financeira pública, de capital aberto, com sede em Belém, Estado do Pará, sendo o seu tempo de duração indeterminado". "Artigo 5º: A Assembléia Geral dos Acionistas reger-se-á pela legislação geral das sociedades anônimas, no que não colidir com a legislação do sistema financeiro nacional e a do Banco (Lei n. 5.122|66)". "Parágrafo 4º: A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no primeiro quadrimestre de cada ano, em dia e hora previamente fixados pela Diretoria, compete: a) tomar conhecimento dos atos e contas e do Relatório da Diretoria, do Balanço geral, da conta de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal; b) eleger os Diretores, destituí-los ou declarar extintos os respectivos mandatos; c) eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; d) resolver sobre a distribuição dos lucros do Banco; e) fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal para o exercício; f) deliberar sobre assuntos de interesse geral do Banco". "Artigo 26: Cada Diretor terá sob seu controle uma das 5 (cinco) seguintes áreas principais dos serviços em geral do Banco, às quais serão afetos os assuntos respectivamente espe-

cificados: a) Carteira de Crédito Rural — assuntos do setor econômico da agropecuária e os financiamentos das safras regionais de borrachas vegetais; b) Carteira de Crédito Infra-Estrutural e Industrial — Assuntos dos setores econômicos da indústria e de serviços básicos; c) Carteira de Crédito Geral — assuntos operacionais não atendidos pelas demais Carteiras; d) Diretoria Financeira — assuntos referentes à administração econômico-financeira do Banco; e) Diretoria Administrativa — assuntos administrativos em geral, inclusive patrimônio". Em continuação, passando a deter-se no item "b" do Edital de Convocação, o senhor Presidente expôs ter a Diretoria do Banco, em consonância com o artigo 5º (quinto) alínea "a" dos Estatutos Sociais, submetido a esta Assembléia a Proposição de n. 72|03, de 28.04.72, referente à venda de bens imóveis de propriedade do Banco, pedindo ao Secretário Propércio Ferreira de Oliveira Filho a leitura do referido documento, o que foi feito. Finda a leitura, o Sr. Presidente prescrevendo que fossem observadas, nas vendas constantes da Proposição em exame as recomendações objeto da alínea "b" do item 1º da Resolução n. 28|72 de 26.04.72, da Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais, colocou em discussão a solicitação da Diretoria para concluir as negociações das alienações dos prédios das Escolas Primárias de Manaus e Belém. Como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente colocou o assunto em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Continuando, o Sr. Presidente colocou em discussão a proposta de venda, com prioridade para os locatários, funcionários do Banco dos prédios residenciais que forem julgados desnecessários para o uso do Banco ou aqueles cuja manutenção for julgada inconveniente ou onerosa. Não havendo quem quisesse usar da palavra, foi o assunto posto em votação e aprovado unanimemente. A

seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão a venda dos imóveis seguintes, todos nesta capital: 3 (três) apartamentos no Edifício "Gilberto Mes-trinho", terreno situado na rua Gaspar Viana 305 a 313 e terreno situado na Av. Presidente Vargas esquina com a Rua Aristides Lobo. Como ninguém se manifestasse, foi o assunto colocado em votação e aprovado por unanimidade. Finalmente o Senhor Presidente submeteu à discussão da Assembléia a venda do imóvel situado em Altamira e, ninguém se manifestando, foi o assunto posto em votação e aprovado por unanimidade. Passando a apreciar a alínea "c" do Edital de Convocação da Assembléia, o Senhor Presidente facultou a palavra aos presentes ocasião em que pediu a palavra o Dr. Jorge Babot Miranda, solicitando a leitura de proposições da Diretoria do Banco de ns. 72|04 e 72|05, ambas de 28.4.72; o que foi feito pelo 1º Secretário, nos seguintes termos: "Proposição 72|04 — A Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 29 de dezembro de 1970, deliberando a respeito dos valores consignados na conta "Lucros e Perdas" determinou que fosse transferida para "Fundo de Reservas Especiais" a importância de ... Cr\$ 37.032.552,02, não detachando, contudo, sua específica destinação. Tendo em vista inexistir, tanto nos Estatutos Sociais do Banco quanto na Lei das S.A. referência definidora desse Fundo, e considerando, por outro lado, a necessidade de se estabelecer uma disciplina definitiva para o assunto, propomos a essa Douta Assembléia que o valor acima referido seja levado no sub-título "Para Prejuízos Eventuais", da mesma rubrica, para posterior utilização, na forma legal. a) Jorge Babot Miranda". "Proposição n. 72|05 — Senhores Acionistas: Nos termos do artigo 38 da Lei n. 4.728, de ... 14.07.1965, e em cumprimento às recomendações do Banco Central do Brasil, a Dire-

toria deste Estabelecimento decidiu, "ad referendum" da Assembléia Geral, transferir, de "Lucros e Perdas" para a conta "Fundo de Reservas Especiais para Aumento de Capital — Ágio", a importância de Cr\$ 9.850.077,68, a fim de que fique perfeitamente apartado, em reserva específica o excedente do valor nominal das novas ações subscritas. Diante do exposto, solicitamos o indispensável referendo dessa Assembléia àquela providência. a) Jorge Babot Miranda — Presidente". Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Costa Cavalcanti colocou o assunto em discussão. Ninguém se manifestando, foram referidas proposições aprovadas por unanimidade. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença das autoridades e dos senhores acionistas e propôs a suspensão dos trabalhos por estar esgotada a respectiva pauta, a fim de ser procedida a lavratura da competente Ata, o que ocorreu. Reabertos os trabalhos, foi a Ata lida, aprovada e assinada pelos presentes e por mim, 1.º Secretário, Propércio Ferreira de Oliveira Filho, acionista, que a lavrei, sendo encerrada a sessão.

José Costa Cavalcanti
José Costa Cavalcanti
Marçal Marcelino da Silva Filho
Propércio Ferreira de Oliveira Filho
Wilson Augusto de Carvalho
Mathias Affonso de Menezes
Maria Silvia Maués de Paulo
Alvaro Alberto Engelhard Norat.
Antonio Maria de Almeida Vanderley.
Janin Barriga Aymoré.
José Benevenuto Ferreira Virgolino.
Constantino Ribeiro Otero.
Ruy Barreiros da Rocha.
Octaviano Augusto Soñiano de Mello Filho.
Oswaldo Blanco de Abreu-nhosa Trindade.
Claudionor da Conceição Abreu Nogueira.
Francisco José Menezes Erse.
Albertino Santos.
Victor Hugo Cunha.

Orion Klautau.
Bernardino Sá.

Conforme o original extraído do livro de Atas das Assembléias Gerais do Banco da Amazônia S.A. às folhas 70 (setenta) a 76 v. (setenta e seis — verso).

PROPÉRCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO — 1º Secretário
MARIA NEIRE BATISTA — BA. C. Contábeis — CRC — Pa. 2063 — CPF — 000322982
BERNARDINO FERNANDES DE SÁ — Téc. em Contabilidade — CRC — Pa. — Reg. 1131 — Chefe da Divisão de Contabilidade — C. P.F. — 000164822

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra de Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja.
Belém, 18 de maio de 1972.
Em testemunho Z. V. da verdade.
Zeno Veloso
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972.
(a) **SAMUEL**
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional de Contador ou Técnico em Contabilidade senhora Maria Neire Batista CPF — MF número 000322982 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 15.3.1972 sob número de ordem 0751/72 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.
Belém, Pa. 17 de maio de 1972.
Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão
H CPF — MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 8 de maio de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral do mesmo contendo nove (9) folhas de números 2703-11 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 901/72. E para constar eu,

Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz, a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 9.05.72.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Barbosa

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2059 — Dia — 23.5.1972)

Edital Administrativo

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS E MORADORES DA MARAMBAIA

Resumo do Estatuto da: Associação Beneficente dos Amigos e Moradores da Marambaia", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 11 de setembro de 1971.
Denominação: — "Associação Beneficente dos Amigos e Moradores da Marambaia"

Fundo Social: — É constituído de: mensalidades, contribuições, jóias, donativos, rendas, festivais e doações, subvenções diversas, etc...

Fins: — Tem por fim: A Associação Beneficente dos Amigos e Moradores da Marambaia tem como finalidades congregar os moradores da Marambaia e circunvizinhanças estimulando a união e solidariedade entre os mesmos, além de:

a) incentivar a cultura intelectual, moral, social e física de seus associados;
b) prestar assistência moral, médica, odontológica, jurídica, farmacêutica e pecuniária dentro de suas possibilidades.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará.

Data da Fundação: — 3 de setembro de 1971.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Dissolução: — No caso de extinção da Associação será seu patrimônio e subvenções a receber revertidos a favor de entidades filantrópicas com a mesma finalidade.

Responsabilidade: — Todos os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Diretoria: — Presidente — Acyr Pereira Martins, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Travessa S/N 5 255, Nova Marambaia

Vice Presidente: — Carlos Lima Rodrigues, brasileiro, solteiro, escrivão.

Diretor Financeiro: — Raimundo Aleixo de Miranda Neto, brasileiro, casado, motorista.

1o. Secretário: — Jacinto Fernandes de Lima, brasileiro, casado, motorista.

2o. Secretário: — Eurico de Oliveira Monteiro, brasileiro, casado, comerciante.

Vice Diretor Financeiro: — João Moreira Filho, brasileiro, casado, industrial.

Diretor Social: — José dos Santos Mineiro, brasileiro, casado, fotógrafo.

Vice Diretor Social: — Maria Leonor dos Santos Gonçalves, brasileira, casada, professora.

Belém, 18 de maio de 1972.
Acyr Pereira Martins

Presidente — CPF 003614372
Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura de Acyr Pereira Martins.

Em sinal D. M. P. da verdade
Belém, 22 de maio de 1972.

Darcy Mascarenhas Pimenta
Escrevente Autorizada

(G. Reg. n. 1701)

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1972

NUM. 7.744 — 34

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1a. Região — Estado do Pará
E D I T A L

Ref. Proc.: n. 4138

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital cu dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA — Ação Fabril S.A. — Indústria e Comércio, com domicílio à Rua 15 de Novembro n. 226 — Edifício Chamé — Belém, com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para responder aos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Belém, 3 de dezembro de 1971 — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A suplicante é credora de Ação Fabril S. A. Indústria e Comércio, com domicílio à Rua 15 de Novembro n. 226 — Edifício Chamé Belém da quantia de Cento e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos Cr\$ 134,40), proveniente de Multa Exercício de 1970 — Inf. art. 54 do Decreto-Lei 5452/43 — C.L.T. conforme certidão de dívida anexa, de número D.O. 140/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digno V. Exa. de ordenar a expedição de mandado e citação contra o (a) suplicado (a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas

JUSTIÇA FEDERAL

judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 3 de dezembro de 1971. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República. PRIMEIRO DESPACHO: "A Cite-se Belém-Pa, em 15/12/71. a) A. Santiago — Juiz Federal" CERTIDÃO DE FLS. "Certifico que em cumprimento ao respeitável Mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data me dirigi à rua 15 de Novembro n. 226, (Edifício Chamé) e aí estando, procurei na portaria do referido edifício qual sala funciona à firma Ação Fabril S. A. Indústria e Comércio, me informado que ali não funciona a dita firma, e como também não conhece ninguém que represente a mesma. A referido é verdade e dou fé. Belém, 17 de março de 1972. a) Hebert da Matta Rezende Cals — Oficial de Justiça. SEGUNDO DESPACHO: Ouça-se a exequente. Belém-Pa., em 24.3.72.

A. Santiago — Juiz Federal. REQUERIMENTO DO EXEQUENTE: MM. Julgador: Requer a exequente a citação da executada através de editais e a expedição de ofícios aos Bancos, Registros de Imóveis e Delegacia de Trânsito indagando sobre a existência de dinheiro, imóveis ou veículos de sua propriedade Belém, 26.4.72. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República. TERCEIRO DESPACHO: "Cite-se por meio de Edital com o prazo de 45 dias. Belém Pa., em 28.4.72. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais e que serão publicados e afixados na forma da Lei. DADO e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Ilegível, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

E D I T A L

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Ref. Processo n. 3995

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital cu dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA Crispim Almeida, com domicílio em Belém — Sede da Capitania dos Portos do Estado, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos

termos da Ação de Executivo Fiscal que se processo neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém, 4 de novembro de 1971. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de Crispim Almeida, com domicílio em Belém — Sede da Capitania dos Portos do Estado, da quantia de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00), proveniente de Multa: Infração prevista no art. 79 e 159 do R.C.P. conforme certidão de dívida anexa, de número D.O. 100/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a Postulante se digno V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o Suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357 de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a Suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a Su-

aplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 04 de novembro de 1971 — a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador da República no Estado do Pará. "PRIMEIRO DESPACHO: —" A. Conclusos. Belém, 11.11.71. a) Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal em exercício. "SEGUNDO DESPACHO: —" Cite-se. Belém, Pa, em 2.12.71. a) A. Santiago — Juiz Federal". CERTIDÃO DE FLS: — Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM Juiz Federal, nesta data me dirigí à Sede da Capitania dos Portos do Pará, e aí estando procurei citar Crispim Almeida, não o fazendo pelo fato do mesmo não ser funcionário daquela repartição, informado por um funcionário, que ocorreu foi o seguinte, o procurado é um infrator do Código da Capitania dos Portos, o fiscal que efetuou a multa, não tomou o endereço do autuado, e nem o nome da embarcação, e por este motivo não sabia me informar o endereço. O referido é verdade e dou fé. Belém, 16 de março de 1972. a) Heber da Matta Rezende Cals — Oficial de Justiça". TERCEIRO DES-

PACHO: "Ouça-se a exequente." Belém, Pa, em 24.3.72. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público: — MM. Juizador — Requer a exequente a citação da executada por meio de Editaes e a expedição de Ofícios aos Bancos, Registros de imóveis e Delegacia de Trânsito para investigação relativa a existência de dinheiro, imóveis ou veículos de sua propriedade para ulterior penhora. Belém 26 de abril de 1972. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Proc. Reg República. QUARTO DESPACHO: — "Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 28.4.72. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Loris Rocha Pereira o fiz datilografar e confesso. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal (Ext. Reg. — n. 2049—Dia 23/5/72)

Cr\$ 8.343,18 — corresp. 1/6 de Cr\$ 50.000,10 vencida em varios por Vv. Ss. avalizadas a favor de Fabio Silvestre (Rique S. A.) e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas promissórias (13) treze ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de maio de 1972.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protes. de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 2049—Dia—23/5/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital: R. Altamirano, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Francês e Italiano P/ America do Sul S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento as duas duplicatas (2) ns 26 e 267 no valor de Cr\$ 467,50 e Cr\$ 224,40 vencida em C/ Acres. cada uma por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Carlos Faccini e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de contas mercantis (2) duas ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de maio de 1972.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protes. de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 2051—Dia23/5/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Hospital São Lucas Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em Cartório, à Travessa Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de treze mil setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 13.760,00) vencida em 6.5.72 por Vv. Ss. emitida a favor de Produção S. A. — Cred. Finac. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota

promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de maio de 1972.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protes. de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 2052—Dia—23/5/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Victor Feres Franco Filho, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) vencida em 30.4.72 por Vv. Ss. Avalizada a favor de Produção S. A. — Cred. Financ. e Invest. PRODUSA e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de maio de 1972.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protes. de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 2053—Dia—23/5/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a J. A. Filho, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 1146—72C no valor de dois mil setecentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 2.727,75) vencida em 17.4.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Raimundo Delfino da Silva e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS
E D I T A L
Faço saber por este edital a Genaro Carvalho, Raimundo Maia de Carvalho, José Melles Amarante, Raimundo Massaranduba Benassuly Maués, José Maria de Souza, Elmara Farias Martins, Ison Soares Oliveira, Astride Soares Oliveira, Clarindo Souza Martins Maria Celita Casa Nova Ribeiro, Lígia de Lencos Martins, Alfredo José da Costa Machado e Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira Maués, estabelecidos em Capanema-Pará, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória, no valor de treze mil setecentos e sessenta cruzeiros, (Cr\$ 13.760,00), vencida em 06.05.72, por Vv. Ss. avalizada,

a favor de Produção S. A. — Cred. Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de maio de 1972.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protes. de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 2050—Dia—23/5/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a José Maria de Souza Filho, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Sr. Fábio Silvestre, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as treze (13) Notas promissórias no valor de

Belém, 12 de maio de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 2054—Dia—23/5/72)

JUIZO DE DIREITO DA SA.
VARA CÍVEL
ESCRIVÃ VITALÍCIA — TEREZINHA GUEIROS

Edital de Citação de J. N. Godinho, com o prazo de trinta (30) dias

A Doutora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível e Comércio desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem cu dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo cita J. N. Godinho, firma industrial domiciliada e estabelecida nesta cidade à Av. Pedro Miranda, 454, na pessoa de seu representante legal, com o prazo de trinta (30) dias, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça, — nos termos e de acordo com as petições e despachos, abaixo transcritos, nos autos da ação EXECUTIVA proposta por Banco da Amazônia S. A. contra J. N. Godinho, que se processa perante o M.M. Juiz de Direito da 8a. Vara e expediente do Cartório da Escrivã que este subscreve: — PETIÇÃO (Fls. 2/3) — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível da Comarca da Capital. — O Banco da Amazônia S. A. (BASA), instituição financeira pública, vinculada ao Ministério do Interior, com sede na Capital do Estado do Pará, à Praça Visconde do Rio Branco, n. 90 e Agência Metropolitana situada também nesta cidade, à Avenida Pedro Miranda, 979, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 04 902.979/70, através de um de seus procuradores judiciais infra assinado “ut” instrumento de mandato anexo (doc. n. 01), vem, com o devido acatamento e respeito, perante V. Exa. propor a presente Ação Executiva contra J. N. Godinho, firma industrial domiciliada e estabelecida nesta cidade, à Av. Pedro Miranda, n. 454, na qualidade de Devedora e Hipotecante, pelos motivos e fundamentos seguintes: 1 — Que por escritura pública de abertura de crédito com garantia hipotecária, de prefixo e número internets Epind.Intrn—69/11, celebrada a 10 de julho de 1969, lavrada em notas do tabelião Jacyntho V. Moreira de Castro, desta cidade e comarca, no livro 314, às fls. 75, inscrita em primeiro lugar e sem concorrência no 2o. Ofício do Registro de Imóveis, desta cidade e comarca, no livro 2-F, às fls. 175, sob o número de ordem 6 204, da mesma data, re-eraticada por escritura pública de aditivo, celebrada a 29 de setembro de 1969, lavrada em notas do mesmo tabelião, no livro 311, às fls. 175, averbada no Registro de Imóveis aludido, no livro 2-F, às fls. 178, sob o número de ordem 6204, em 29 de setembro de 1969, o Exequente autorizou a Executada J. N. Godinho, a atualizar, digo, a utilizar o crédito de duzentos e sessenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 268.000,00) (cláusula primeira), destinado única e exclusivamente para complementação de capital de giro, tendo a garantia hipotecária recaído sobre os imóveis descritos à cláusula sexta, (docs. de fls. 2 e 3). — 2 — Acontece, que a Executada, após utilizar totalmente o crédito liberado, não cumpriu com as obrigações relativas à devolução do capital emprestado e ao pagamento dos acessórios contratados, sendo, na forma dos anexos contratos, digo, extratos de conta — corrente autenticados (docs. de fls. 4 e 5), responsável pela dívida líquida e certa de trezentos e oitenta mil, cento e trinta e dois cruzeiros e noventa e oito centavos (Cr\$ 380.132,98). 3. — Dessa forma, tendo sido infrutíferas as manobras, digo, as reiteradas tentativas do exequente no sentido de receber amigavelmente o que lhe é devido, vem, com fundamento no art. 298, itens VI e VII e art. 301, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 826 do Código Civil, propor a presente Ação Executiva solicitando a V. Exa., que se digne mandar citar a executada J. N. Godinho, na pessoa de seu representante legal, Senhor Joaquim Nunes Godinho, ou quem suas vezes fizer, na qualidade de Devedora e Hipotecante, para pagar em vinte e quatro (24) horas o principal da dívida acrescido dos acessórios con-

tratados, a saber: juros convencionais de doze por cento (12%) ao ano, comissão de dez por cento (10%), ao ano, juros moratórios de hum por cento (1%) ao ano (cláusula segunda), pela convencional e irredutível de dez por cento (10%) (cláusula quinta), até a liquidação da dívida, custas e demais despesas judiciais, honorários advocatícios do autor na base de vinte por cento (20%) sobre o valor da causa, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o mencionado pagamento, devendo a penhora recair Preliminar e Preferencialmente nos bens dados em garantia hipotecária e discriminados à cláusula sexta, ficando desta desde logo citada, para oferecer a defesa que tiver e para os demais atos do processo, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença, em tudo observadas as formalidades legais. 4 — Protesta por todos os meios de prova em direito permitidos, inclusive, depoimento pessoal do representante legal da executada, exames periciais e depoimento de testemunhas. 5 — Dando à esta para os efeitos fiscais o valor de trezentos e oitenta mil, cento e trinta e dois cruzeiros e noventa e oito centavos), o Banco Exequente pede e espera receber Deferimento. Belém (PA), 25 de abril de 1972. (a) p. p. Alberto Barros Junior” DESPACHO (fls. 2) — “D. e A. Cite-se. Belém, 27 de abril de 1972. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes — Juíza da 8a. Vara”. PETIÇÃO (fls. 23) — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível da Comarca da Capital. — O Banco da Amazônia S. A. (BASA), já identificado nos autos cíveis de ação executiva intenta contra J. N. Godinho perante este Juízo e expediente da Escrivã Gueiros, através de um de seus procuradores judiciais infra assinado, face à certidão de fls. do Oficial de Justiça, vem requerer a V. Exa. se digne de mandar citar a Executada, através do competente edital, observadas, as formalidades legais. Nestes termos, J. A. pede e espera receber Deferimento. Belém (Pa), 10 de maio de 1972. (a) p. p. Alberto Barros Junior” DESPACHO (Fls. 23) — “N. A. como requer, com prazo de trinta (30) dias.

Belém, 10 de maio de 1972. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes. — Juíza da 8a. Vara”. É para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, datilografei. E eu Therezinha Gueiros, Escrivã, subscrevo.

Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes

Juíza de Direito da 8a. Vara
(Ext. Reg. n. 2055—Dia—23/5/72)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas — José Ribamar Bruno Avelar e Graça Maria Leal dos Santos, ele filho de Isabel Bruno Avelar, ela filha de Hélio Alves dos Santos e de Teófilo Leal dos Santos, solt: — Benedito da Conceição e Segia Freitas Duarte, ele filho de Isabel Maria da Conceição, ela filha de Sebastião Duarte e de Leonizia Freitas Duarte, solt: — Raimundo Soares de Lima e Maria Luiza Macedo, ele filho de José Soares de Lima e de Laura Faustina da Fonseca, ela filha de Zulmira Macedo, solt: — Raimundo do Espírito Santo Silva e Scma Maria Leite Frazão, ele filho de Cícato Gomes da Silva e de Raimunda Espírito Santo Silva, ela filha de Wilson Câmara Frazão e de Luiza Leite Frazão, solt: — José Moura de Oliveira e Maria das Graças Santos Rabelo, ele filho de Joef Pinheiro de Oliveira e de Raimunda Moura de Oliveira, ela filha de Edgard Higino Rabelo e Odete dos Santos Rabelo, solt: — Waldir Oliveira Silva e Rosamaria Ribeiro Dias, ele filho de Washington Silva e de Otilia Oliveira Silva, ela filha de Valentim Nogueira Dias e de Maria Mercês Ribeiro Dias, solt: — Carlos de Jesus Paraguassú e Maria Jovita de Carvalho Freire, ele filho de Arildo Paraguassú e de Maria de Jesus Paraguassú, ela filha de Jorge Carvalho Freire e de Violeta de Carvalho Freire, solt: — João Batista Trindade e Fatima Maria Pa-

checo Pereira, ele filho de Eulá-
nio Trindade, ele filha de José
Pereira Filho e de Conceição Pa-
checo Pereira, solt: - Paulo
Roberto-Figueiredo de Lima e
Maria do Carmo Gonçalves Pi-
nheiro, ele filho de Flávio Mon-
teiro de Lima e de Marina Pin-
guedo de Lima, ela filha de
Constâncio de Souza Pinheiro,
solt: - Carlos Delano Nunes e
Maria Odete Gonçalves de Me-
lo, ele filho de José Nunes e
de Raimunda Barroso Nunes,
ela filha de Heitor Ribeiro, de
Melo, ex de Lucimar Gonçalves
de Melo, solt: - Se alguém
souber de impedimentos, de-
nuncie-os para fins de direito.
Belém, 18 de maio de 1972. Es-
crevente juramentada, assinou:
Edith Puga Garcia, escre-
vente juramentada, assinou:
Trib. de J. do Pará, n.º 18146 Reg. n.º 2065
D. J. 23/5/72.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem
casar as seguintes pessoas: -
José Cláudio e Zélia Maria Jorge
Melo, ele filho de George
Oliveira de Aguiar, Oliveira, ela fi-
lha de Jorge Melem e de
Jorge Martins Jorge Melem,
solt: - Raimundo Eutálio Ma-
cedo Sarmiento e Lucia Pereira
dos Reis, ele filho de Caetano
Pereira Sarmiento Filho e de
Osmarina Macedo Sarmiento,
ela filha de Clodomir Antonio
dos Reis e de Benedita Ferrel-
ra dos Reis, solt: - Amaro
Lopes de Souza e Ana Maria
Pereira de Almeida, ele filho de
Furnino Lopes de Souza e de
Francisca Gomes de Souza, ela
filha de Pedro Martins de Al-
meida e de Honória Pereira
de Almeida, solt: Lucival dos
Santos Rezende e Liduina Ma-

ria Almeida Vanzeler, ele filho
dos Vasco Belvas Rezende e de
Lucimar dos Santos Rezende,
ela filha de Urcini Viana Van-
zeler e de Ermilina Gomes Al-
meida, solt: - Valtor Vieira
Duarte e Joaci Rene Viana e
Silva, ele filho de Antonio
Duarte Barbosa e de Alzira Vi-
eira Duarte, ela filha de José da
Gama e Silva e de Zélia Viana
e Silva, solt: - Geraldir Pessoa
de Moraes e Marly Vilhena da
Silva, ele filho de Silas Seixas
Moraes e de Olfantina Pessoa
Moraes, ela filha de Aurélio de
Souza e Silva e de Nair Maria
Vilhena e Silva, solt: - Agis-
to Laurentino Ribeiro de Vainho
e Zuzilma Saraiva da Costa, ele
filho de Américo Ferreira de
Pinho e de Maria Celeste Tri-
beiro de Pinho, ela filha de
Cezarina Saraiva da Costa, solt:
- Raimundo Nonato Passos e
Euzabete Batista de Silva, Cele-
stina de Maria de Conceição
Passos, ela filha de Rosalina
Batista de Silva, solt: - Antô-
nio Guilhermino da Costa Silva e
Elyse de Maria Carvalho Damas-
ceno, ele filho de Amaral Bar-
ros da Silva e de Maria José
Costa Silva, ela filha de Ephiso
Vicente Damasceno e de Marie-
ta de Carvalho Damasceno, solt:
- Antonio Vicente dos Santos
e Miriam Pereira Cavalcante, ele
filho de Severino Vicente da Sil-
va e de Maria Josefa da Concei-
ção, ela filha de Maria Pereira
Cavalcante, solt: - Se alguém
souber de impedimentos, denun-
cie-os para fins de direito. Bé-
lém, 18 de maio de 1972. Escre-
vente juramentada, assinou:
Edith Puga Garcia, escre-
vente juramentada, assinou:
Trib. de J. do Pará, n.º 18145 Reg. n.º 2070
D. J. 23/5/72.

CARTÓRIO GUEIROS

Juiz de Direito dos Feitos da
de Belém
EDITAL DE LEILÃO
O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito
dos Feitos da Fazenda Pública e da 6ª Vara Cível e do Comér-
cio e da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma
da Lei, etc.

MOVIDA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL contra F.L. de Souza & Cia. constantes de

- a) Uma serra de engenho, máquina de fabricação inglesa, contendo as seguintes características: fabricação Robinson & Son Ltda. Rochdale, Men. Bom estado de conservação, avaliada em Cr\$ 4.000,00;
- b) Uma máquina automática para tirar peças de madeira contendo as seguintes inscrições: Robinson & Son Ltda. Rochdale, no estado, avaliada em Cr\$ 4.000,00;
- c) Uma máquina para machear madeira de três fases, marca ou descrição Bromberg & Cia. Kirzhner Leipzig e uma plaina-deira, com as seguintes inscrições: Thomaz & Cia., Paris, no estado, avaliadas em Cr\$ 7.000,00.

Os bens acima descritos se encontram depositados na Serra-
ria, uma situada na Rodovia Arthur Bernardes, 393, onde pode-
rão ser examinados. E quem quiser arrematar ditos bens, deve-
rá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de
que a venda será feita à vista para quem maior lance
oferecer, independentemente de avaliação, ou com fiador idoneo
de três dias. O arrematante pagará a banca, além do preço da
arrematação, a comissão do leilão, do porteiro, do escrivão e
demais custos inclusive com a Carta de Arrematação. E para que
não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser
afixado no local de costume e outros de igual teor para publica-
ção na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital
do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio do ano de
1972, noventa e sete e dois mil novecentos e setenta e dois.
Independência do Brasil. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente
juramentado, datilografei e cu-
pensei esta subscrição.

DR. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, Juiz de
Direito dos Feitos da Fazenda Pública da 6ª Vara da
Comarca de Belém, em 18 de maio de 1972.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamentos da 2ª Câmara Cível Isolada

Feito público para conhecimento de quem interessar possa, que
relatou em 25 de maio de 1972 para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL EX OFFICIO DA CAPITAL
Apte: O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Belém
Apdo: Dário Veloso de Oliveira e Dias e Maria das Dores
Lima Dias.
Relator: Desembargador Antônio Moury.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes: Osvaldo Santos de Carvalho e sua mulher (Dr. Egídio
Sales).
Apdo: Wilson Santos de Carvalho (Dr. Paulo Klautau).Relator: Desembargador Adalberto Carvalho.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes: João de Miranda Leão e outro (Dr. Benedito Alva-
renga).
Apda: Joana José Tuma (Dr. Arthur Claudio Melo).Relator: Desembargador Adalberto Carvalho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,
19 de maio de 1972.

DR. GENES FREIRE, Subsecretário do T.J.P.

(G. Reg. n.º 1705)

Boletim Eleitoral

38 — ANO XX

BELÉM — TERÇA - FEIRA, 23 DE MAIO DE 1972

NUM. 2.659

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DA SILVA

ACORDÃO N. 9.161

Processo n. 796 (22-212)

EMENTA:

Nega-se Registro a Diretorio Regional, em face de não possuir na Zona Eleitoral, Diretórios Municipais em pelo menos um quarto dos seus municípios, devidamente registrado na Justiça Eleitoral.

Vistos, etc.,

O senhor Presidente da ARENA—Amapá, requereu a este Tribunal, o Registro do Diretorio Regional daquela Agremiação partidária, consoante o estabelecido no artigo 71, ítem I, da Resolução n. 9.058, de 3.IX.1971, bem como de sua Comissão Executiva, anexando ao pedido as cópias autênticas das atas da Convenção e da Reunião do Diretorio, bem como a relação dos seus membros.

O processo foi convertido em diligência, a fim de que o Dr. Secretário deste Tribunal informasse se foram registrados Diretórios Municipais da ARENA—Amapá nesta Corte Eleitoral, tendo S.º informado que a "Aliança Renovadora Nacional, seção de Amapá, não registrou nenhum Diretorio Municipal neste Regional".

Com vista os autos ao Dr. Procurador, este pronunciou-se no sentido de oferecer seu parecer oralmente, quando do julgamento do feito, o que de fato fez, no sentido de ser negado o presente Registro em face das informações do Dr. Secretário deste Tribunal.

Apreciando o pedido, constatou-se várias irregularidades sendo que uma de caráter insanável ou seja o que estipula o artigo 49 da Resolução n. 9.058 de 3.IX.1971 que tra-

za normas para organização, funcionamento e extinção dos Partidos Políticos, o qual transcrevemos para nosso Julgamento e que não foi observado pela ARENA — Amapá.

"Para que possa organizar Diretorio regional, o Partido deve possuir diretórios municipais registrados na Justiça Eleitoral ou, pelo menos, um quarto dos municípios do Estado.

Ora, a Informação do Dr. Secretário do Tribunal é clara, sem deixar margem a maiores comentários.

Ante o exposto e tudo mais que consta, nestes autos Acordam, por unanimidade, os senhores membros deste TRIBUNAL acatando o Parecer oral do digno Dr. Procurador Regional, em negar o Registro do Diretorio Regional da Aliança Renovadora Nacional (Amapá).

Publique-se e dê-se ciência ao Dr. Juiz Eleitoral da Zona.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos dez dias do mês de maio de 1972.

aa) Antonio Koury, Presidente.

Steleo Bruno dos Santos Menezes, Relator

Ricardo Borges Filho, Vice-Presidente

José Anselmo de Figueiredo Santiago

Raimundo das Chagas

Diniz Lopes Ferreira

Laércio Dias Franco

Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional

G. Reg. n. 1643)

ACORDÃO N. 9.162

CLASSE IX

NÚMERO 1.400

PROCESSO 832 (22-218) - 1972

Requerente: Aliança Renovadora Nacional (ARENA), Seção do Pará.

Objeto: Registro do Diretorio Municipal de Prainha.

Relator: Juiz Raimundo das Chagas

EMENTA: Defere-se o Registro de Diretórios que Satisfazem as Exigências Legais.

O Presidente da Comissão Executiva Regional da Aliança Renovadora Nacional, Seção do Pará, requer nos termos dos arts. 71 a 73 da Res. n. 9.058 o registro do Diretorio Municipal de Prainha. O requerente juntou na oportunidade as atas da Convenção e da Reunião do citado partido, naquela escolhendo os Membros do Diretorio e nesta escolhendo a Comissão Executiva do referido Diretorio (vide atas de fls. 03 a 05 e 06/07). As fls. 08/09 se encontra a nominata do Diretorio Municipal, constante de quinze (15) membros; cinco (5) suplentes; hum (1) delegado à convenção regional e o respectivo suplente (fls. 08) e a escolha da Comissão Executiva c/os suplentes (fls. 09).

O Dr. Procurador da República, em parecer oral, foi pelo deferimento do registro, pois, o pedido satisfaz as exigências legais.

É o Relatório.

Evidentemente, o pedido, ora sub judice, está revestido das formalidades legais. As Atas que instruíram o requerimento estão

conferidas pelo escrivão eleitoral da 19a. Zona — Monte-Alegre — onde se verifica, inclusive, que na convenção do dia 16.01.72 esteve presente o observador designado pela Justiça Eleitoral, Sr. Eugenio Agri-gento Rodrigues. A falta do visto do Juiz Eleitoral está justificada pela certidão daquele escrivão, dando-nos ciência das férias da Juíza.

Acordam, por unanimidade de votos, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em determinar o registro do Diretorio Municipal da Aliança Renovadora Nacional em Prainha na forma das Atas e Nominata de fls. 03 a 07 e 08/09.* Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos dez (10) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois.

a) Antonio Koury
Presidente

a) Raimundo das Chagas
Relator

a) Ricardo Borges Filho
Juiz

a) José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz

a) Steleo Bruno dos Santos Menezes
Juiz

a) Laércio Dias Franco
Juiz

a) Diniz Ferreira

a) Paulo Meira
Procurador Regional

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Funcionário Publico Estadual com
50% de abatimento.